Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.340.639/0001-30**
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/12/2020**
FGTS	Validade:	**18/07/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/10/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/07/2020**
Receita Municipal	Validade:	**19/07/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

CPF: 012.095.546-66 Nome: SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL**
Data Aplicação:	**04/04/2017**
Número do Processo:	**08016000041201795** Número do Contrato: **39/2016 - DEPEN**
Descrição/Justificativa:	**Não atendimento das demandas de operacionalização dos serviços contratados, retardando o início da prestação desses.** **De ordem (Despacho nª 1606/2017/DIREX/DEPEN), registra-se a referida sanção administrativa neste SICAF.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação:	**10/11/2015**
Número do Processo:	**08455030372201357** Número do Contrato: **072015**
Descrição/Justificativa:	**A empresa contratada vem descumprindo parcialmente o contrato de manutenção de viaturas pelo credenciamento insuficiente de concessionárias de veículos, das marcar pertencentes à frota do DPF, nas cidades de Volta Redonda, Angra dos Reis, Macaé e Campos.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ**
Data Aplicação: **09/06/2015**
Número do Processo: **08455056538201284** Número do Contrato: **252012**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento dos deveres elencados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nª 19/2012 e Contrato nª 25/2012 - SR/DPF/RJ.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS**
Data Aplicação: **28/04/2016**
Número do Processo: **08748000073201405** Número do Contrato: **056/FUNAI/2015**
Descrição/Justificativa: **Manter o sistema bloqueado alegando encerramento de contrato mesmo com a publicação do TA no DOU no dia 29/03/2016.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO**
Data Aplicação: **06/05/2016**
Número do Processo: **14.0.000005481-0** Número do Contrato: **239/2014**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de Advertência com fulcro no item 19 do edital do Pregão Eletrônico nª 113/2014.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ**
Data Aplicação: **13/10/2014**
Número do Processo: **23083004167201303** Número do Contrato: **50/2014**
Descrição/Justificativa: **Advertencia pelo nao cumprimento parcial do contrato n 50/2014, com relação aos itens 4.9.6, 12.2, 12.8 e 13.1 do edital do pregão 03/2014**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**
Data Aplicação: **04/06/2020**
Número do Processo: **23101001229201947** Número do Contrato: **63/2019**
Descrição/Justificativa: **Tal sanção é decorrente de descumprimentos contratuais por parte da Contratada, iniciada através de comunicação do setor solicitante por diversas irregularidades na execução do contrato, e notificada à empresa através do OF. nª 115/2019 CCON/DIRAD/PROAD/UFT de 25 de setembro de 2019.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**925923 - ECT - DIRETORIA REGIONAL MATO GROSSO DO SUL**
Data Aplicação:	**22/04/2015**
Número do Processo:	**53122000545201418** Número do Contrato: **5/2015**
Descrição/Justificativa:	**Fulcro Subitem 16.1 e 16.1.1 do Contrato nª 05/2015.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR**
Data Aplicação:	**10/06/2016**
Número do Processo:	**54200000107201515** Número do Contrato: **CRT/PR/N 20.000/2015**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de Cláusulas Contratuais e Editalícias, conforme OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/N 2123/2016.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO**
Data Aplicação:	**01/02/2016**
Número do Processo:	**54400001052/2015-** Número do Contrato: **9.000/2014**
Descrição/Justificativa:	**Advertência pela Inexecução parcial do contrato - Não disponibilizou as Tabelas de Preços e Tempo padrão das fabricantes, durante a vigência do contrato.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN**
Data Aplicação:	**06/05/2019**
Número do Processo:	**914/2018** Número do Contrato: **87/2017**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º , item 12.1 alínea "a", do Contrato nª 87/2017-TJRN e no art. 7ª da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7ª da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**		
Data Aplicação:	**06/04/2017**	Valor da Multa:	**R$ 21.790,13**
Número do Processo:	**0007936-16.2016**	Número do Contrato:	**09/2015**
Descrição/Justificativa:	**descumprimento de obrigação contratual, em razão de atraso injustificado na prestação de serviço, por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**		
Data Aplicação:	**28/06/2019**	Valor da Multa:	**R$ 13.746,72**
Número do Processo:	**201900000131997**	Número do Contrato:	**94/2017**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa de 20% sobre os valores das faturas n 351407 e n 366366, por falhas na gestão de abastecimento de combustível que resultaram em cobranças provenientes de abastecimentos não reconhecidos pela fiscal do contrato.**		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**09/05/2018**	Valor da Multa:	**R$ 2.294,91**
Número do Processo:	**53102000145201785**	Número do Contrato:	**9/2016 - SE / AC**
Descrição/Justificativa:	**ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**		
Data Aplicação:	**03/09/0014**	Valor da Multa:	**R$ 31.755,36**
Número do Processo:	**53116000609201451**	Número do Contrato:	**133/2013**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigações contratuais definidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação, Anexo 1 do Contrato 133/2013.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**		
Data Aplicação:	**22/09/2015**	Valor da Multa:	**R$ 13.451,71**
Número do Processo:	**53116000711201538**	Número do Contrato:	**29/2013**
Descrição/Justificativa:	**PENALIDADE DE MULTA MOTIVADA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DEFINIDAS NO SUBITEM 14.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**		

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925925 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA**		
Data Aplicação:	**07/10/2015**	Valor da Multa:	**R$ 8.465,54**
Número do Processo:	**53130.000384/2015**	Número do Contrato:	**46/2014**
Descrição/Justificativa:	**DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CREDENCIAMENTOS E OUTROS PRAZOS CONTRATUAIS**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**		
Data Aplicação:	**01/07/2014**	Valor da Multa:	**R$ 565.124,95**
Número do Processo:	**53136001002201451**	Número do Contrato:	**108/2013**
Descrição/Justificativa:	**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA NA LICITAÇÃO (PGE 089/2012), O QUE PERMITIU DE FORMA INDEVIDA A UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS ME's E EPP's.**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**11/09/2017**	Valor da Multa:	**R$ 288,10**
Número do Processo:	**53172.008079/2017**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**em decorrência do subitem 2.12. da Cláusula Segunda do mesmo instrumento. Web 1678/2017.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**18/12/2017**	Valor da Multa:	**R$ 76,87**
Número do Processo:	**53172.010262/2017**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**em decorrência do descumprimento do subitem 1.1. do 1 Apostilamento. Web 1968/2017.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS**		
Data Aplicação:	**05/02/2015**	Valor da Multa:	**R$ 3.743,46**
Número do Processo:	**53175000237201469**	Número do Contrato:	**29/2013**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de multa motivada por descumprimento de obrigações contratuais definidas no subitem 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, alusiva ao Contrato nª. 29/2013.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN**		
Data Aplicação:	**06/05/2019**	Valor da Multa:	**R$ 2.893,41**
Número do Processo:	**914/2018**	Número do Contrato:	**87/2017**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º , item 12.1 alínea "a", do Contrato nª 87/2017-TJRN e no art. 7ª da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7ª da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**22/05/2015**	Valor da Multa:	**R$ 1.440,52**
Número do Processo:	**MA737717222/15**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**Em razão do descumprimento dos subitens 11.1. da Cláusula Décima Primeira do Contrato. WEB 0752/2015**		

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**26/03/2014**	Valor da Multa:	**R$ 576,21**
Número do Processo:	**WEB 0704/2014**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.4 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**		

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**26/03/2014**	Valor da Multa:	**R$ 11.524,14**
Número do Processo:	**WEB 0705/2014**	Número do Contrato:	**0287/2013**
Descrição/Justificativa:	**DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.7 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**		

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**11/10/2019**		
Data Aplicação:	**11/10/2019**		
Número do Processo:	**0020449/2018**	Número do Contrato:	**024/2019**
Descrição/Justificativa:	**MULTA MORATÓRIA NO VALOR R$2.866,98. EM RAZÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA 4), COM 3 (TRÊS) DIAS DE ATRASO.**		

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/10/2019**		
Data Aplicação:	**10/10/2019**		
Número do Processo:	**0020462/2018**	Número do Contrato:	**033/2018**
Descrição/Justificativa:	**MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R$2.669,88. POR ATRASO DE TRÊS DIAS NO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA. CLÁUSULA 17º, §2ª, XIII DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2018.**		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 12623485/2020
Expedição: 01/06/2020, às 11:11:40
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2020 12:17:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:28 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.
Código de controle da certidão: **47B7.98D1.1775.B39D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - (CATI)
Avenida Brasil, 2.340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP – CEP- 13070-178
Fone – (19) 3743-3701

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Municipal sob o nº 0000072270, Inscrição Estadual: 623.051.405.115, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar sala 3 – Centro de Apoio II Alphaville – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo – CEP: 06541-78, forneceu a esta Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, o serviço a seguir:

Processo	PROCESSO SAA Nº. 17.658/2012
Nota de empenho	2014NE00014, 2014NE00015, 2014NE00016 e 2014NE00017
Objeto	Gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos combustíveis e fornecimento de serviços de manutenção de veículos
Quantidade	1.073 veículos
Valor Mensal estimado	R$ 314.542,67 (trezentos e catorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
Valor Contrato estimado (15 meses)	R$ 4.718.140,05 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, cento e quarenta reais e cinco centavos)
Licitação	Pregão eletrônico PDRS nº 016/2013
Contrato	Contrato CATI nº 019/2013 – PDRS/BIRD

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Nuno Musti de C. Penteado, 42 F. 19 3...
José Maria de Almeida Cesar - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica à qual confere
B. Geraldo 21 OUT 2014

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO BRASIL
117887 AUTENTICAÇÃO
AU0196AH0931899

JESSICA SILVA ...
- Escrevente Autorizada -
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS / EMOLUMENTOS R$ 2,85

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 26471/2015 em 29/05/15, cuja validade obriga apresentação da Certidão.
Sebastião Juarez Pereira Neves
Fiscal

SISTEMA CFA/CRAs
SP 035408

Rodrigo Mantovani
RG. 30.165.621 - SSP/SP
CPF. 159.882.778-29
CRA/SP Nº 073225

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - (CATI)
Avenida Brasil, 2.340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP – CEP- 13070-178
Fone – (19) 3743-3701

Atestamos ainda, que os e serviços foram entregues em ordem e, até a presente data não consta, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CRA-SP RCA Nº 2647 2015

Campinas, 24 de março de 2014.

CARTÓRIO B. GERALDO

JOSÉ CARLOS ROSSETTI

RG: 8.901.348

CPF: 025.690.968-73

Rodrigo Mantovani
RG 20.[illegible].621 - SSP/SP
CPF. [illegible].778-29

CRA/SP Nº 073 225

C.R.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO Rua Nuta Nuss de C. Penteado, 42 F.19 3743 7333 José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião Autentico o presente cópia reprográfica a qual confere com o original. Dou fé. B. Geraldo,

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SELO DE AUTENTICIDADE 117887 AUTENTICAÇÃO AU0196AH0931897

JESSICA SILVA GOUVEIA - Escrevente Autorizada - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS" CUSTAS E EMOLUMENTOS ISENTOS 21 OUT 2014

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO — José Maria de Almeida César — Oficial - Tabelião — Rua Nuta Nussi de Camargo Penteado, 42 — Barão Geraldo — Campinas / SP — Fone: (19) 3[illegible]-1532 — cartoriobg@uol.com.br — www.cartoriobg.com.br

RECONHECIDO por semelhança 1 firma(s) de: JOSÉ CARLOS ROSSETTI
Campinas, 05 de setembro de 2014. EM TEST
DIAS BARBOSA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo(s): [illegible]-AA[illegible] SEM VALOR ECONOMICO
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

REGISTRO CIVIL E REGISTRAL DE BARÃO GERALDO CAMPINAS SP

FIRMA 1 0196AA574943

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - (CATI)
www.cati.sp.gov.br
licitacoes@cati.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO CATI Nº. 19/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS COMBUSTÍVEIS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (OFICINAS) E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER À FROTA UTILIZADAS PELA UNIDADES DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL.

Pregão Eletrônico Nº 016/2013
PROCESSO SAA Nº 17.658/2012
CONTRATO CATI Nº 19/2013

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2013, nesta cidade, Campinas, compareceram de um lado o Estado de São Paulo através da **Coordenadoria de Assistência Técnica Integral**, com sede à Av. Brasil , 2.340– Jardim Chapadão – Campinas- SP, CEP: 13070-178, inscrita no **CNPJ nº. 46.384.400/0002-20**, neste ato representado por seu Coordenador, o Senhor Engº Agrº.José Carlos Rossetti – RG nº. 8.901.348 SSP/SP, CPF nº 025.690.968-73, no uso da competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP,** com sede à Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville – Santana do Parnaíba/SP inscrita no **C.N.P.J. nº. 05.340.639/0001-30**, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, neste ato representada por sua Procuradora Senhora Sirlene Cardoso Minganti, RG nº. 26.813.241-0 e CPF nº. 260.464.618-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da licitação por Menor Preço – pela modalidade Pregão Eletrônico 016/2013 –, a autorização constante do Processo SAA nº. 17.658/2013, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei Federal 10.520/02, Decreto Estadual 47.297/02 e a Resolução CEGP-10 de 19/11/02 que rege o Pregão, mediante as seguintes Cláusulas:

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de contrato a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos combustíveis e fornecimento de serviços de manutenção de veículos (oficinas) e demais serviços constantes do Memorial Descritivo para a frota de veículos automotores utilizadas pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, em todo Estado de São Paulo compreendendo: etanol, gasolina comum, diesel, óleo, lubrificantes e derivados e serviços de lavagens, manutenção, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Processo SAA: **17.658/2012.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de acordo com o Memorial Descritivo (especialmente o item 2.2, do Anexo I – Abrangência Geográfica), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de custos diretos e indiretos, tais como: transporte, eventuais impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre os serviços objeto desta licitação, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO
O sistema deverá ser implantado conforme cronograma do Memorial Descritivo (item 9 – Termo de referência – Cronograma de Implantação), cujos prazos serão contados a partir da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 01/12/2013 e término em 28/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual (is) ou inferior (es) e sucessivo(s) período(s), a critério do O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

PARÁGRAFO TERCEIRO
Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, está sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

PARÁGRAFO QUARTO
Ocorrendo à resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização;

PARÁGRAFO QUINTO
A não prorrogação contratual, por razões de conveniência do contratante, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

PARÁGRAFO SEXTO
Eventual prorrogação do prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitada as condições prescritas na Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO
O sistema deverá ser implantado conforme cronograma do Memorial Descritivo, cujos os prazos serão contados a partir da celebração deste contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente contrato é de R$ 4.718.140,05 (quatro milhões setecentos e dezoito mil cento e quarenta reais e cinco centavos), sendo R$ 314.542,67 (trezentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) referente ao exercício de 2013 e, R$ 3.774.512,04 (três milhões setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e doze reais e quatro centavos) referente ao exercício de 2014, e R$ 629.085,34 (seiscentos e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente ao exercício de 2015 correndo a despesa à conta dos subelementos econômicos 33903025, 33903027, 33903028, 33903927, PTRES 130205, Programa de Trabalho 20.606.1307.4437.0000, Fonte 001001001, para cada respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor percentual relativo a taxa de administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com especificações técnicas nos termos da legislação vigente.

RODRIGO MANTOVA
CPF: 159.882.776-4
RG: 20.103.621
CRA SP 73225

PARÁGRAFO SEGUNDO
Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

PARÁGRAFO SEXTO
Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato. devidamente aprovado pela Contratante, ato contínuo do recebimento DA Autorização de Serviços, mantendo-o `a disposição da Contratante para representar a da Autorização de Serviços, mantendo-o à disposição da Contratante, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO
Fornecer gratuitamente cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO
Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (res) envolvidos na utilização do sistema.

PARÁGRAFO NONO
Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

PARÁGRAFO DÉCIMO
Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
Atender de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto as substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO
Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO
Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO
Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO
Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis, que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosferas preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou a gás natural veicular(GNV)

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO
Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (*website*) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO
Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento, no prazo de máximo de 01(um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02(dois) postos de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO
Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÈTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente são obrigação da Contratante:

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fornecer a CONTRATADA após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos condutores e centro e centro de custos, se houver.

PARÀGRAFO SEGUNDO
Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

PARÁGRAFO TERCEIRO
Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO
Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO
Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

PARÁGRAFO SEXTO
Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Prestar à CONTRATATDA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

PARÁGRAFO OITAVO
Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

PARÁGRAFO NONO
Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

PARÁGRAFO DÉCIMO
Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Manifesta-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

2.1. No primeiro dia útil subseqüente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; de Abastecimento
- Identificação do Condutor (Nome e Registro funcional);

2.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T"(%) -2,01% (dois ponto zero um percentuais negativos) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.2. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços complementares na quinzena em referencia, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

$$Pq = \frac{(1 + T) \times G}{100}$$

Onde:
Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;
T = taxa de administração;
G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento e prestação de serviços complementares da frota de veículos da quinzena.

4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03(três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

6. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Núcleo de Suprimentos e Patrimônio, na Avenida Brasil, nº2. 340 – Jardim Chapadão - Campinas/SP, cep 13070-178.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

7. As medições referentes aos serviços de manutenção e demais serviços constantes do Memorial Descritivo ficará a cargo do Gestor do Contrato e serão efetuadas mensalmente, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas; separadamente, a primeira detalhando o valor total dos combustíveis (álcool hidratado (etanol),gasolina e óleo diesel) e a segunda detalhando o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestado no período.

2 – Os pagamentos de notas fiscais faturas serão efetuadas nos seguintes prazos:

a) Referente aos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, sempre contados a partir do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, alterado pelo decreto nº 44.781, de 22/03/2000)

b) Referentes aos óleos e lubrificantes, filtros, lavagens, manutenção e demais serviços e do valor correspondente aos serviços de gerenciamento no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período quinzenal de execução dos serviços (Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999).

c) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e /ou as incorreções verificadas.

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

4. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) da Nota Fiscal fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer a prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social – GFIP.

4.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço são:
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet

4.2. A não apresentação dessas comprovações assegura a Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é ***devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida***, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

5.1. Caso por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE, da Nota Fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer a prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal/fatura ou do documento de cobrança equivalente.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

5.2. A Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a do valor correspondente à parcela de serviços de intermediação destacada na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços no valor correspondente à alíquota do município de prestação dos serviços.
a) Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", exclusivamente, para o serviço de intermediação, ou seja, aquele referente ao valor de Taxa de Administração.

5.3. No caso dos municípios que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pela Contratante, por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.

5.4. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

6. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

7. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº – Agência

7.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.2. Constitui condições para realização dos pagamentos e inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.776-20
RG: 20.103.62
CRA-SP 73225

PARÁGRAFO TERCEIRO
O CONTRATANTE executará a medição dos serviços contratados descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO
Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/19993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica e Indireta deste Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, C.C O ARTIGO 14, DO Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO –
A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAA nº. 22, de 01 de agosto de 1996, e das demais cominações legais garantida a defesa prévia, e deverá ser registrada no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, pela autoridade responsável pela aplicação migrando automaticamente para o. CAUFESP nos termos do art. 26 do Regulamento anexo ao decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro e 2007, e também nos sistemas mantidos pela Administração Autárquica.

PARÁGRAFO SEGUNDO –
O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O Contrato poderá ser rescindido na forma com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº. 6.544/89 e artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Se a CONTRATADA for sociedade cooperativa, o contrato será imediatamente rescindido na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o Parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I– Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital o Pregão Eletrônico nº. **016/2013** e seus anexos;

b) o Memorial Descritivo contendo a descrição dos serviços e Especificações Técnicas;

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a negociação efetivada através da ata de sessão pública, relativa ao Pregão Eletrônico nº 016./2013.

d) a cópia da Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº. 6.544/89, da Lei Federal 8.666/93 e as normas regulamentares, Lei Federal nº 10.520/02

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campinas, 19 de novembro de 2013

Pela **COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL**

ENGº AGRº JOSÉ CARLOS ROSSETTI
Coordenador

Pela **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. EPP**

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.[illegible]621
CRA-SP 73225

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora

TESTEMUNHAS

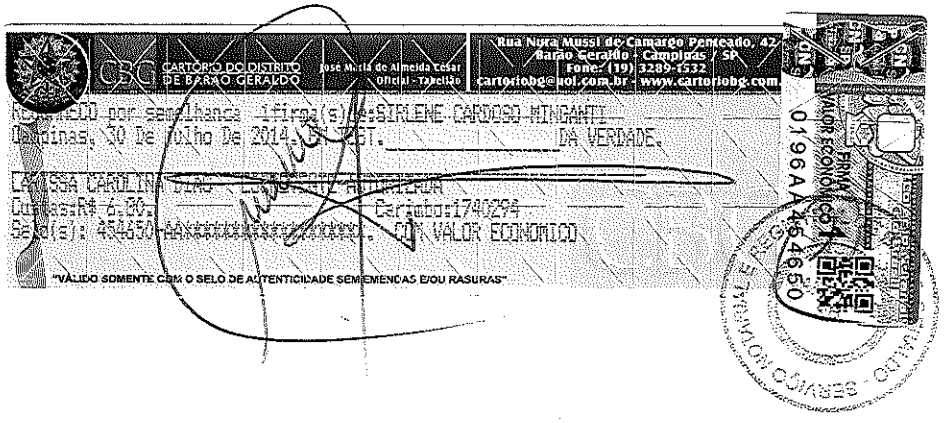
Pela Contratante

Vinícius Roberto da Silva
RG. 42.045.820-7

Pela Contratada

Nome e assinatura
RG.

Gustavo Fernandes de Sa
Procurador
CPF: 203.828.788-09
RG: 19.627.667 SP / SSP



MEMORIAL DESCRITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS ABASTECIMENTOS E DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

I - GESTÃO AVANÇADA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1. OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Constitui o objeto da presente Licitação a **Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool, gasolina, diesel, lubrificantes e derivados, serviços de lavagens para a frota de veículos automotores, da **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.

O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado constituirá em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veiculo e perfil de usuário.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. QUANTITATIVOS

PLANILHA QUANTITATIVA GERAL

Tipo de Combustível	Previsão de Consumo Mensal (l)	Valor Mensal	Valor Total (15 meses)
Etanol	32.500	R$ 59.500,00	R$ 892.500,00
Gasolina	26.250	R$ 72.500,00	R$ 1.087.500,00
Diesel	8.000	R$ 19.400,00	R$ 291.000,00
		Total	**R$ 2.271.000,00**

QUANTIDADE ESTIMADA DE USUÁRIOS: Aproximadamente 1.250.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS/TIPO DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Combustível	Qtde. de Veículos
Etanol / Gasolina / Flex	1.057
Diesel	16

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LAVAGENS

Tipo de Veículo	Nº. de Veículos	Lavagem Simples / Mês	Valor Previsto / Mês	Lavagem Completa / Mês	Valor Previsto / Mês	Valor Total (15 meses)
Pequeno (S1) / Médio (S2)	1.035	01	R$ 28.980,00	01	R$ 67.275,00	R$ 96.255,00
Grande (S3 e S4)	13	01	R$ 650,00	01	R$ 1.105,00	R$ 1.755,00

TOTAL	R$ 98.010,00

2.2. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá operar, por meio de rede de postos credenciados que atenda as bases operacionais na seguinte conformidade:

- Relacionadas no **ANEXO I** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 20 dias corridos, contados da data da formalização do contrato;
- Relacionadas no **ANEXO II** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 30 dias corridos, contados da data da formalização do contrato;
- Relacionadas no **ANEXO III** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 60 dias corridos, contados da data da formalização do contrato.

Áreas circunscritas num raio máximo de 5 km de cada **base operacional**, e na inexistência de postos instalados neste raio, considerarem aquele mais próximo das bases operacionais deverão: nos municípios relacionados no **ANEXO I** mínimo 03 (três) postos credenciados; no **ANEXO II** mínimo 02 (dois) postos credenciados; e no **ANEXO III** mínimo 01 (um) posto credenciado por município, estruturado para fornecimento dos combustíveis necessários para a frota.

Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões do estado, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido próximo a base operacional, será solicitado, no mínimo, um posto para cada uma das regiões administrativas (centro, norte , sul, leste , oeste);

BASE OPERACIONAL – endereço onde os veículos estão alocados **(ANEXOS I, II e III – Gestão de Abastecimento)**.

2.3. REDE DE CREDENCIADOS

- Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento;
- O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, deverá ser efetivado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

- As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à **CONTRATANTE**, via site ou no sistema instalado pela **CONTRATADA**;
- Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

2.4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados (base operacional ou unidades) contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veiculo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- Nº. do centro de custo se houver;
- Base operacional da frota.

O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela **CONTRATANTE** o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da **CONTRATANTE**. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

O sistema deverá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela **CONTRATANTE** o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 39.103.621
CRA-SP 73225

A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor (nome e registro);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação.

O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente conforme solução a ser definida e apresentada pela **CONTRATADA**.

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da **CONTRATADA**, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via web, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ (reais) por transação e em R$/mês;
- Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;
- Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante e execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela **CONTRATADA,** os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

h) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da **CONTRATANTE**, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veiculo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado;
- Valor total do serviço utilizado.

i) O fornecimento para a **CONTRATADA** do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone/Fax;
- Contato;
- CEP.

2.5. RELATÓRIOS

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros e/ou m3 adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais);
- Natureza do serviço utilizado;

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela **CONTRATANTE**;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar histórico de preços unitários em R$/l contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume em litros de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

2.6. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

A **CONTRATADA** disponibilizará, via web ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$/l, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado.

II. GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO

1. OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Constitui o objeto da presente Licitação a **Prestação de Serviços de Gerenciamento de manutenção de Veículos**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, e disponibilização de Rede Credenciada de Oficinas, da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica. Incluem-se ao objeto serviços, mão-de-obra e peças necessárias à manutenção de veículos.

O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado constituirá em um aplicativo de gestão de manutenção, integrados a um sistema de cartão magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

O cartão magnético será personalizado, sendo impresso na sua face os dados do veículo tais como: placa, modelo, cor e orgão.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 169.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pela **CONTRATANTE** terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

OBS: Ficam excluídos do objeto da Contratação a manutenção e reparos de veículos com cobertura de seguro total, quando exceder o valor da franquia obrigatória.

2. PLANILHA QUANTITATIVA GERAL

PREVISÃO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO/PEÇAS PARA VIATURAS					
Tipo de Serviço	**2009**	**2010**	**2011**	**Valor Médio Gasto R$**	**Valor Estimado para 15 Meses R$**
Manutenção	596.547,00	554.066,00	434.573,00	528.395,33	461.990,00
Peças / Acessórios	511.743,00	476.865,00	461.940,00	483.516,00	515.000,00
TOTAL	**1.108.290,00**	**1.030.931,00**	**896.513,00**	**1.011.911,33**	**976.990,00**

VALOR – Foi considerada a média utilizada nos exercícios de 2009 a 2011, extraídos do Sistema de Administração de Frota (SAF), da Secretaria da Fazenda.

OBS: No valor estimado foi aplicada uma redução de aproximadamente 15% (quinze por cento) do resultado obtido pela média dos gastos com peças e manutenção nos últimos três anos. Esta redução se justifica em razão da possibilidade de negociação com grandes fornecedores, que propiciará a Administração uma redução no custo final de serviços e fornecimento de peças.

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o volume de produtos e serviços utilizados na rede credenciada de estabelecimentos.

Os valores acima informados são apenas estimativos, podendo não ser atingidos os totais indicados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta **via web em tempo real**;
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;
- Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real, pela **CONTRATANTE** e Rede Credenciada;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela Internet;
- Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**;
- Interface digital (oficina x cliente);
- Orçamentos eletrônicos que deverão ficar registrados no sistema;
- Database dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo / departamento;
- Histórico de manutenção por veículo;
- Registro de garantia de peças / serviços;
- Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- Aplicativo totalmente elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado na **CONTRATANTE**, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de cartão magnético ou micro processado, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;
- Os cartões terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via web pela **CONTRATANTE**;
- Manutenção da frota - Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela **CONTRATANTE**.

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção e conservação dos veículos da **CONTRATANTE** prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Reparação elétrica com fornecimento de peças e acessórios;
- Funilaria e pintura em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Vidraçaria;
- Carroçeria;
- Tapeçaria;
- Pneus;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da **CONTRATANTE**.

A **CONTRADADA** deverá informar a **CONTRATANTE** via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução dos mesmos.

O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**.

A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação da **CONTRATANTE**.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** no mínimo 03 (três) orçamentos realizados em oficinas credenciadas, em atendimento a Lei Federal 8.666/96, devendo estes procedimentos ser registrados no sistema.

Fica reservado a **CONTRATANTE** através dos seus gestores o direito de:

- Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
- Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados, a **CONTRATANTE** remanejará de imediato sem ônus, o veículo para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor.

OBS: Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.

CONCEITOS

- **Manutenção Preventiva:** Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.
- **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.
- **Da Prestação de Serviços**: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantia mínima, a ser estabelecida em função do serviço que se realizar ou da peça substituída, conforme critérios usuais de mercado.
- **Executar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:** de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da **CONTRATANTE**.
- **Fornecer:** em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a **CONTRATANTE** autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Atender as necessidades de manutenção da frota composta de:

a) Veículos leves;

b) Veículos utilitários;

c) Veículos pesados.

5 - RELATÓRIOS

Os relatórios disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra.
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- Interface digital – oficina X cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos;
- Relatórios de custos por modelo/departamento;
- Relatórios de custos por departamento/centro de custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cotação on-line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média;
- Limites de valores por veículo conforme estabelecido previamente para cada veículo;
- Cadastro de usuários por veículo;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Tempo de imobilização por veículo;
- Custos por grupo de manutenção – veículo;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento;
- Veículos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores – veículos;

Todos os relatórios devem ser gerados **MENSALMENTE**, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
ORA-SP 73225

6 - ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A **CONTRATADA** deverá operar, por meio de rede de oficinas credenciadas que atendam as bases operacionais na seguinte conformidade:

- Relacionadas no **ANEXO IV** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 20 dias corridos, contados da data da formalização do contrato;
- Relacionadas no **ANEXO V** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 60 dias corridos, contados da data da formalização do contrato;

BASE OPERACIONAL – endereço onde os veículos estão alocados **(ANEXOS IV e V – Gestão de Manutenção)**.

A rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos deverá dispo dos seguintes requisitos mínimos:

- A distância máxima das oficinas credenciadas em relação às bases operacionais em áreas circunscritas num raio máximo de 5 km;
- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da **CONTRATANTE**, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- Devolver os veículos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

III. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES, CONTROLE E PAGAMENTO

1. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

A **CONTRATADA** deverá oferecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do sistema.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

2. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

No caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, dos cartões dos veículos, e ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial através de serviço de atendimento ao cliente. Consiste este na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos, e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE.**

A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à **CONTRATANTE** o acesso através de ligação local, mediante **ligação gratuita (0800),** com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

3. MEDIÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

a) DA GESTÃO DE ABASTECIMENTO:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional);
- Natureza do serviço utilizado;

b) DA GESTÃO DE MANUTENÇÃO:

- Identificação da oficina (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento da manutenção;
- Serviços executados;
- Peças substituídas;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação;
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional).

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 39.103.621
CRA-SP 73225

Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, pela taxa na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE** com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços na quinzena em referencia, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**;

  $$Pq = (1+\frac{T}{100}) \times G$$

  Onde:
  Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;
  T = taxa de administração;
  G = gastos incorridos pela **CONTRATANTE** com o abastecimento e prestação de serviços da frota de veículos da quinzena.
- O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável;
- Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado;
- Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema;
- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição quinzenal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas na **Coordenadoria de Assistência Técnica Integral situada à Avenida Brasil, 2340 – Jardim Chapadão – CEP 13.070-178 – Campinas/SP**.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, e oficinas credenciadas, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 28.183.621
CRA-SP 73225

- Designar preposto para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pela **CONTRATANTE**, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota da **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- A **CONTRATADA** deverá credenciar somente postos de abastecimento que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;
- A **CONTRATADA** deverá descredenciar os postos de abastecimento que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08;
- Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, CETESB;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de postos de abastecimento e/ou oficinas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV);
- Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- Fornecer a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.603.621
CRA-SP 73225

- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
    - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
    - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

7. DO SISTEMA

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no sistema web, ferramenta para a importação das informações referentes aos abastecimentos e manutenções dos veículos, para o Sistema de Administração de Frota (SAF) da Secretaria da Fazenda, para transmissão destas informações mensalmente ao Grupo Central de Transportes Internos (GCTI) da Secretaria de Gestão Pública.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de despesas com abastecimento e manutenção, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento e manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis e manutenção dos veículos oficiais;
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do **CONTRATANTE**;
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais;
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único;
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da **CONTRATANTE**;
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- Apresentação via sistema eletrônico pela **CONTRATADA** de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação on-line via sistema;
- Transparência Gestão e negociação com a rede credenciada pela **CONTRATANTE**, com informações disponibilizadas no site.

9. TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando este a partir da assinatura do contrato:

SERVIÇO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos, equipamentos e condutores no Sistema de Gestão da Contratada;	20 dias
Confecção e fornecimento dos cartões Individuais;	30 dias
Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;	30 dias

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Treinamento dos condutores e gestores das sub frotas;	30 dias
Gestão de Abastecimento: Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais;	• Relacionadas no **ANEXO I** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 20 dias corridos da data da formalização do contrato; • Relacionadas no **ANEXO II** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 30 dias corridos, contados da data da formalização do contrato; • Relacionadas no **ANEXO III** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 60 dias corridos, contados da data da formalização do contrato;
Gestão de Manutenção: Credenciamento das oficinas necessárias para atendimento à totalidade das bases operacionais;	• Relacionadas no **ANEXO IV** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 20 dias corridos da data da formalização do contrato; • Relacionadas no **ANEXO V** deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de até 60 dias corridos, contados da data da formalização do contrato;

O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à **CONTRATANTE** dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

Campinas/SP, 08 de novembro de 2013.

Vinícius Roberto da Silva
Núcleo de Infraestrutura/CATI
Diretor I

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73226

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI
Núcleo de Infraestrutura/AC
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. P. 960 – FONE (19) 3743 3754, FAX (19) 3743 3755
PABX (19) 3743 3700 – R. 3754/3755 – CAMPINAS / SP – CEP 13070-178

Anexo I

BASE OPERACIONAL – GESTÃO DE ABASTECIMENTO

Base Operacional	Município
Av. Barão do Rio Branco, 1990	Andradina
R. Barão do Trinunfo, 403	Araçatuba
R. 13 de maio, 1352, Vila Xavier	Araraquara
R. Santa Cecília, 319	Assis
R. Santa Catarina, 1901	Avaré
R. 4, 966, Centro	Barretos
Av. Rodrigues Alves, 20-20	Bauru
R. Ranimiro Lotufo, 202	Botucatu
Av. Jose Adriano Marry Jr, 277	Bragança Paulista
Av. Brasil, 2340 – Jd. Guanabara	Campinas
R. Tanabi, 96	Catanduva
R. Brasil, 978	Dracena
Av. dos Arnaldos, 1015	Fernandópolis
R. Capitão Zeca de Paula, 883	Franca
Av. João Garcia, 1264	General Salgado
Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 310	Guaratinguetá
R. Cel. Pedro Dias Batista, 1405	Itapetininga
R. Major Eurico Monteiro, 143	Itapeva
Av. 13 de maio, 946	Jaboticabal
R. 08, 1959	Jales

Base Operacional	Município
R. Governador Armando Salles, 218	Jaú
Rod. Laércio Corte Kl., 112	Limeira
Av. Tiradentes, 340	Lins
R. Santa Helena, 436	Marília
Av. Candido Xavier de Almeida e Souza, 35	Mogi das Cruzes
R. Padre João Vieira Ramalho, 397	Mogi Mirim
R. 08, 946	Orlândia
R. Duque de Caxias, 737	Ourinhos
R. Campos Sales, 507	Piracicaba
Av. Cel. José Soares Marcondes, 2395	Presidente Prudente
R. Campos Salles, 282	Presidente Venceslau
Av. Clara Gianotti de Souza, 1091/1103	Registro
Av. Jerônimo Gonçalves, 64	Ribeirão Preto
R. Theofilo Ribeiro de Andrade, 1060	São João da Boa Vista
R. Pascua Valle, 266	São José do Rio Preto
R. Ministro de Godói, 310	São Paulo
R. Gustavo Teixeira, 412	Sorocaba
R. Benedito Cursino dos Santos, 155	Taubaté
R. Bororos, 901	Tupã
R. Itacolomi, 3096	Votuporanga

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI
Núcleo de Infraestrutura/AC
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. P. 960 – FONE (19) 3743 3754, FAX (19) 3743 3755
PABX (19) 3743 3700 – R. 3754/3755 – CAMPINAS / SP – CEP 13070-178

Anexo II

BASE OPERACIONAL – GESTÃO DE ABASTECIMENTO

Base Operacional	Município
Alameda Santa Cruz, 541	Adamantina
R. Marechal Deodoro, 106	Águas de Santa Barbara
R. Maranhão, 420	Álvares Florence
R. Salermo s/nº, Parque Ecológico	Amparo
R. 7 de Setembro, 377	Apiaí
R. Nossa Senhora das Dores, 326	Artur Nogueira
R. Bento João de Carvalho, 2254	Auriflama
R. Vinte Três de Maio, 133	Bananal
R. Cel Joaquim Alves, 1740	Batatais
R. Cel. Joaquim José de Lima, 998	Bebedouro
R. Roberto Clark, 242	Birigui
R. Tiradentes, 271	Bocaina
R. José Vitiello, 14	Boituva
Praça 9 de Julho, 129	Brotas
R. D. Pedro II, 347	Cafelândia
Av. Fernando Costa, s/nº	Cajati
R. Major Palma, 317	Cajuru
R. Antonio da Silva Vieira, 254	Cândido Mota
R. Duque de Caxias, 700	Capão Bonito
R. Sebastião Mariano Nepomuceno, 149	Caraguatatuba
Praça Honório de Sillos, 13	Casa Branca
R. Cel. Virgílio F. de Queiroz, 248	Conchas
Av. Antonio Prado, 2347	Cristais Paulista
R. Capitão Neco, 820	Cruzeiro
R. Coronel Manoel Leme, 85	Descalvado
Av. São Paulo, 440	Estrela d'Oeste
R. Sargento Wilson A Oliveira, 583	Garça
R. Antonio Zacarias de Oliveira, 1309	Guarani d'Oeste
R. 19 de Setembro, s/nº	Guararema
R. XV de Novembro, 338	Herculândia
Av. Laemert G. Santos, 487	Iacanga
Av. D.Pedro II, 1351	Ibitinga
R. dos Estudantes, 02	Iguape
R. Barão de Antonina, 1060	Itaporanga
R. Frei Caneca, 1443	Itararé
R. 02, 179	Itirapina
Av. Prudente de Moraes, 509	Itu
R. Joaquim R. da Rocha, 289	Ituverava
R. José Alves Guedes, 575	Jaguariúna
R. Piratinga, 309	José Bonifácio

Base Operacional	Município
R. do Retiro, 574	Jundiaí
R. 9 de Julho s/nº (prolongação)	Martinópolis
Av. 15 de novembro, 320	Matão
R. Seimi Sadano, 1173	Mirandópolis
R. Tiradentes, 1111	Monte Aprazível
R. Conego Domingos Pianilo, 542	Nhandeara
R. Bernardino Guerra, 37	Novo Horizonte
R. Dr. Antônio Olímpio, 923	Olímpia
R. Felipe Carmona, 685	Osvaldo Cruz
R. 12 de março, 379	Paraguaçu Paulista
R. Bom Jesus, 1111	Paulo de Faria
Av. Luiz Osório, 26	Penápolis
R. Cyro Maia, 1119	Pereira Barreto
R. Dr. Wasghinton O. Oliveira, 270	Piraju
R. 7 de Setembro, 720	Pirajuí
R. José Bonifácio Mori, 21	Pirapozinho
Av. Da Saudade, 62	Piratininga
R. Getúlio Vargas, 369	Pompéia
R. Vitória, 08-23	Presidente Epitácio
Av. 40 A, 10, Vila Alemã	Rio Claro
R. Conselheiro Saraiva, 379	Santa Cruz do Rio Pardo
Av. Navarro de Andrade, 59	Santa Fé do Sul
R. Leopoldo Da Cunha Lima, 157	Santa Isabel
Av. Bartolomeu de Gusmão, 192	Santos
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 273	São Bento do Sapucaí
R. Guanabara, 79	São Joaquim da Barra
R. Tenente Pinto, 15	São José do Rio Pardo
Praça Zoilo Simões, 660	São Manuel
R. Malaquias Guerra, 900	São Pedro
R. Manoel Dias do Prado, 2022	São Simão
Av. Dr. Rebouças, 116	Socorro
R. Francisco Duarte, 67	Sumaré
Praça 1º de maio, s/nº	Taquaritinga
R. 13 de Maio, 1084	Tatuí
Av. Cuiabá, 930	Teodoro Sampaio
R. Do Comércio, 954	Tietê
Av. Brasil, 237	Tupi Paulista
R. Orlando Lourenço, 75	Uchoa
Av. Presidente Kennedy, s/nº	Urânia

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.62
CRA-SP 7322

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI
Núcleo de Infraestrutura/AC
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. P. 960 – FONE (19) 3743 3754, FAX (19) 3743 3755
PABX (19) 3743 3700 – R. 3754/3755 – CAMPINAS / SP – CEP 13070-178

Anexo III

BASE OPERACIONAL – GESTÃO DE ABASTECIMENTO

Base Operacional	Município
Av. Odon Pessoa Albuquerque, 788	Agudos
Praça da Bandeira, 57	Alfredo Marcondes
Av. Couto Junior, 224	Alvinlândia
R. São João, 440	Américo de Campos
Av. Da Saudade, 494	Arealva
R. Goiânia, 111	Barão de Antonina
R. Ademar de Barros, 520	Bastos
R. José P. Araujo Ferraz, 48	Boa Esperança do Sul
R. José Ignácio, 458	Buritizal
Av. Mário Amaral Gurgel, 808	Cabrália Paulista
R. Cap. José Tavares, 1777	Cardoso
R. Altino Arantes, 136	Chavantes
R. Goiás, 79	Clementina
R. Dr. Altino Arantes, 471	Conchal
R. Princesa Izabel, 23	Coroados
R. 7 de Setembro, 545	Duartina
R. Belgrave Texeira de Carvalho, 290	Fartura
Av. Stélio M. Ioureiro, 153	Fernando Prestes
R. João Otonicar, 280	Gália
R. Hideo Mori, 1197	Guaraçaí
R. Washington Correia da Silva, 1042	Guaraci
R. Prof. Sud Minuci, 324	Guarantã
Av. Rio Branco, 731	Guararapes
R. Joaquim Batista Ribeiro, 298	Ibirarema
R. São Paulo, 37	Iepê
R. Padre Zeferino, 578	Igarapava
R. Pedro Leite Ribeiro, 28	Irapuru
R. 9 de Julho, 186	Itaberá
R. Salvador de Freitas, 600	Itaí
R. Francisco de Paula P. Barbosa, 103	Itapira
Av. Duque de Caxias, s/nº	Itápolis
R. Major Joaquim Luis Bastos s/n	Lorena
R. Sebastião Dib, 358	Macaubal
Av. Coronel Azaria Ribeiro, 592	Maracaí
R. Conceição, 406	Mariápolis
R. Floriano Peixoto, 1757	Mirassol

Base Operacional	Município
Praça Humberto Caraccio, 267	Monte Alto
Travessa Gabriel Said Aidar, 84	Monte Azul Paulista
R. Marechal Deodoro, 663	Murutinga do Sul
R. Independência, 369	Neves Paulista
R. Rui Barbosa, 347	Nova Aliança
R. Jacy Tavares Boechat, 205	Ocauçu
R. Vinícius de Moraes, 148	Oriente
R. Vitório Giroto, 479	Oscar Bressane
R. Brasil, 6834	Palmeira d'Oeste
R. Sao Joao, 489	Paraíso
R. José Bernardo, 310	Paranapanema
R. Pedro Lanzoni, s/nº	Paranapuã
R. Major Euzébio de M. Cintra, 312	Pilar do Sul
Av. N. Senhora Bom Sucesso, 1181	Pindamonhangaba
R. Fernão Dias, 282	Piquerobi
R. Três de Maio, 203	Poloni
Av. Rio Branco, 840	Potirendaba
R. Tiradentes, 115	Presidente Alves
Av. Comendador José Giorgi,166	Quatá
R. Ladeira Manoel Rodrigues, s/nº	Queluz
Av. Dom Pedro II, s/nº	Rancharia
R. Júlio Mesquita, 305	Regente Feijó
R. João B. de Camargo, 84	Reginópolis
R. Rangel Pestana, 749	Salto Grande
Av. Francisco Schimidt, 450	Santa Albertina
R. José Bonifácio, 23	Santa Rita P. Quatro
Av. Presidente Vargas, 01	Santa R. Viterbo
R. Barão do Rio Branco, s/nº	Santo Anastácio
Av. Antonio Maffra, 1437	Santo Ant. Alegria
R. Bernardino Fernandes Nunes, 555	São Carlos
Av. Olívio Gomes, 100	São José dos Campos
R. Coronel D. de Castro, s/nº	São Luiz do Paraitinga
R. Garcia Braga, 64	São Pedro do Turvo
Av Gov. Carvalho Pinto, s/nº	Silveiras
R. Julio Ventura, 549	Sud Menucci
R. Quintino Valle, 299	Tabatinga

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 28.103.621
CRA-SP 79225

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI
Núcleo de Infraestrutura/AC
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. P. 960 – FONE (19) 3743 3754, FAX (19) 3743 3755
PABX (19) 3743 3700 – R. 3754/3755 – CAMPINAS / SP – CEP 13070-178

Anexo IV

BASE OPERACIONAL – GESTÃO DE MANUTENÇÃO

Base Operacional	Município
Av. Barão do Rio Branco, 1954	Andradina
R. Barão do Trinunfo, 403	Araçatuba
R. 13 de maio, 1352, Vila Xavier	Araraquara
R. Santa Cecília, 319	Assis
R. Santa Catarina, 1901	Avaré
R. 4, 966, Centro	Barretos
R. Voluntários da Pátria, 8-15	Bauru
R. Ranimiro Lotufo, 202	Botucatu
Av. Jose Adriano Marry Jr, 277	Bragança Paulista
Av. Brasil, 2340	Campinas
R. Tanabi, 96	Catanduva
R. Brasil, 978	Dracena
Av. dos Arnaldos, 1015	Fernandópolis
R. Capitão Zeca De Paula, 883	Franca
Av. João Garcia, 1264	General Salgado
Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 310	Guaratinguetá
R. Cel. Pedro Dias Batista, 1405	Itapetininga
R. Major Eurico Monteiro, 143	Itapeva
Av. 13 de maio, 946	Jaboticabal
R. 08, 1959	Jales

Base Operacional	Município
R. Governador Armando Salles, 218	Jaú
Rod. Laercio Corte Kl., 112	Limeira
Av. Tiradentes, 340	Lins
R. santa Helena, 436	Marília
Av. Candido Xavier de Almeida E Souza, 35	Mogi Das Cruzes
R. Padre João Vieira Ramalho, 397	Mogi Mirim
R. 08, 946	Orlândia
R. Duque de Caxias, 737	Ourinhos
R. Campos Sales, 507	Piracicaba
Av. Cel. José Soares Marcondes, 2395	Presidente Prudente
R. Campos Salles, 282	Presidente Venceslau
Av. Clara Gianotti de Souza, 1091/1103	Registro
Av. Jerônimo Gonçalves, 64	Ribeirão Preto
R. Theofilo Ribeiro de Andrade, 1060	São João da Boa Vista
R. Pascua Valle, 266	São José do Rio Preto
R. Ministro de Godoi, 310	São Paulo
R. Gustavo Teixeira, 412	Sorocaba
R. Benedito Cursino dos Santos, 155	Taubaté
R. Bororos, 901	Tupã
R. Itacolomi, 3096	Votuporanga

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI
Núcleo de Infraestrutura/AC
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. P. 960 – FONE (19) 3743 3754, FAX (19) 3743 3755
PABX (19) 3743 3700 – R. 3754/3755 – CAMPINAS / SP – CEP 13070-178

Anexo V

BASE OPERACIONAL – GESTÃO DE MANUTENÇÃO

Base Operacional	Município
Alameda Santa Cruz, 541	Adamantina
R. Marechal Deodoro,106	Águas de Santa Barbara
R. Maranhão, 420	Álvares Florence
R. Salermo, s/nº, Parque Ecológico	Amparo
R. 7 de Setembro, 377	Apiaí
R. Nossa Senhora das Dores, 326	Artur Nogueira
R. Bento João de Carvalho, 2254	Auriflama
R. Vinte Três de Maio, 133	Bananal
R. Cel. Joaquim Alves, 1740	Batatais
R. Cel. Joaquim José de Lima, 998	Bebedouro
R. Roberto Clark, 242	Birigui
R. Tiradentes, 271	Bocaina
R. José Vitiello, 14	Boituva
Praça 9 de Julho, 129	Brotas
R. D. Pedro II, 347	Cafelândia
Av. Fernando Costa, 767	Cajati
R. Major Palma, 317	Cajuru
R. Antonio da Silva Vieira, 254	Cândido Mota
R. Duque de Caxias, 700	Capão Bonito
R. Sebastião Mariano Nepomuceno, 149	Caraguatatuba
Praça Honorio de Sillos, 13	Casa Branca
R. Cel. Virgílio F. de Queiroz, 248	Conchas
Av. Antonio Prado, 2347	Cristais Paulista
R. Capitão Neco, 820	Cruzeiro
R. Coronel Manoel Leme, 85	Descalvado
Av. São Paulo, 440	Estrela d'Oeste
R. Sargento Wilson A Oliveira, 583	Garça
R. Antonio Zacarias de Oliveira, 1309	Guarani d'Oeste
R. 19 de Setembro, s/nº	Guararema
R. XV de Novembro, 338	Herculândia
Av. Laemert G. Santos, 487	Iacanga
Av. D. Pedro II, 1351	Ibitinga
R. dos Estudantes, 02	Iguape
R. Barão de Antonina, 1060	Itaporanga
R. Frei Caneca, 1443	Itararé
R. Dois, 179	Itirapina
Av. Prudente de Moraes, 509	Itu
R. Joaquim R. da Rocha, 289	Ituverava
R. José Alves Guedes, 575	Jaguariúna
R. Piratinga, 309	José Bonifácio
R. do Retiro, 574	Jundiaí

Base Operacional	Município
R. 9 de Julho s/nº (prolongação)	Martinópolis
Av. 15 de novembro, 320	Matão
R. Seimi Sadano, 1173	Mirandópolis
R. Tiradentes, 1111	Monte Aprazível
R. Cônego Domingos Planilo, 542	Nhandeara
R. Bernardino Guerra, 37	Novo Horizonte
R. Dr. Antônio Olímpio, 923	Olímpia
R. Felipe Carmona, 685	Osvaldo Cruz
R. 12 de março, 379	Paraguaçu Paulista
R. bom Jesus, 1111	Paulo de Faria
Av. Luiz Osório, 26	Penápolis
R. Cyro Maia, 1119	Pereira Barreto
R. Dr. Wasghinton O. Oliveira, 270	Piraju
R. 7 de Setembro, 720	Pirajuí
R. José Bonifácio Mori, 21	Pirapozinho
Av. da Saudade, 62	Piratininga
R. Getúlio Vargas, 369	Pompéia
R. Vitória, 08-23	Presidente Epitácio
Av. 40 A, 10, Vila Alemã	Rio Claro
R. Conselheiro Saraiva, 379	Santa Cruz do Rio Pardo
Av. Navarro de Andrade, 59	Santa Fé do Sul
R. Leopoldo da Cunha Lima, 157	Santa Isabel
R. José Bonifácio, 23	Santa Rita P. Quatro
Av. Presidente Vargas, 01	Santa R. Viterbo
Av. Bartolomeu de Gusmão, 192	Santos
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 273 - Centro	São Bento do Sapucaí
R. Guanabara	São Joaquim da Barra
R. Tenente Pinto, 15	São José do Rio Pardo
Praça Zoilo Simões, 660	São Manuel
R. Malaquias Guerra, 900	São Pedro
R. Manoel Dias do Prado, 2022	São Simão
Av. Dr. Rebouças, 116 Centro	Socorro
R. Francisco Duarte, 67	Sumaré
Praça 1º de maio, s/nº	Taquaritinga
R. 13 de Maio, 1084	Tatuí
Av. Cuiabá, 930	Teodoro Sampaio
R. Do Comércio, 954	Tietê
Av. Brasil, 237	Tupi Paulista
R. Orlando Lourenço, 75	Uchoa
Av. Presidente Kennedy, s/nº	Urânia

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.776-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - (CATI)
AV. BRASIL, 2.340 - CAIXA POSTAL 960 - FAX (19) 3743-3741
FONE (19) 3743-3740 – CAMPINAS (SP) - CEP 13.070-178

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL-CATI E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O Estado de São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.400/0002-20, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Brasil, 2.340, Jd. Chapadão CEP 13070-178, Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador, Engº Agrº José Carlos Rossetti, RG nº 8.901.348, CPF nº 025.690.968-73, no uso da competência estabelecida pelo parágrafo único do artigo 3ºc.c. o artigo 7º, ambos do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c o Decreto Estadual nº 41.608, de 24 de fevereiro de 1997 e, pela Resolução SAA nº 50, de 20/09/2007, e a Empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30,com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II – Alphavile – CEP: 06502-160, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora Sra Sirlene Cardoso Minganti, RG nº. 26.813.241-0 e CPF nº. 260.464.618-80, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato CATI nº 19/2013 celebrado em 19 de novembro de 2013, mediante as Cláusulas citadas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1 O presente Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 01 de março de 2015 até 29 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 A contratada desde já tem ciência e aceita que o contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante em período anterior a finalização da vigência.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 19 de fevereiro de 2015

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Engº Agr. José Carlos Rossetti
Coordenador

Sirlene Cardoso Minganti
Procuradora

Testemunhas: _____ **Testemunha:** _____

Cristiane Beltrame Abate
RG: 23.593.065-9

RG-33.064.918-8

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Nº 25/2018

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017
- **Vigência Atual:** 20/08/2017 a 18/02/2020

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código	Valor da Manutenção Veicular
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)	R$ 17.130.304,96 R$ 9.334.010,37
Valor Global – 30 meses: R$ 26.030.157,25.			

Atestamos que até a presente data, os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS DOS SANTOS
Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos**, **Gerente**, em 18/05/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1497359** e o código CRC **B61717E4**.

CONTRATO nº. 0007/2015

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DOS CORREIOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 209.263.344.110
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTE(S):

- **COORDENADOR REGIONAL DE SUPORTE:** ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
- **IDENTIDADE:** 6.846.246-3 SSP/SP
- **CPF:** 693.204.708-04

- **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
- **IDENTIDADE:** 05.916.129-9
- **CPF:** 734.125.467-04

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRO APOIO II, BAIRRO ALPHAVILLE
- **CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06.502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3518-7000 / 3518-7021

REPRESENTANTE(S):

- **NOME:** SIRLENE CARDOSO MINGANTI
- **CARGO:** PROCURADORA
- **IDENTIDADE:** 26.813.241-0
- **CPF:** 260.464.618-80

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1. 1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação do serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de R$ 26.090.772,18(Vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme abaixo descrito:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto	Incidência do Percentual(1)-R$	Valor da Manutenção Veicular (2)-R$
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas		%		17.130.304,96
1.2	00220007	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)		%		9.224.010,37
1.3	09910250	C - Serviço de Gerenciamento	-1,00%		-263.543,15	
				VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO(R$):		**26.090.772,18**

(1) Incidência do Percentual sobre o Valor da Manutenção Veicular com desconto (R$)

(2) Valor da Manutenção Veicular com desconto (R$)

1.2.1. O Valor Global deste contrato corresponderá ao somatório das parcelas de Manutenção Veicular com desconto (A + B) e Serviço de Gerenciamento (C), sendo que:

1.2.1.1 Manutenção Veicular: correspondente aos gastos com aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra), já com a incidência dos descontos.

1.2.1.2. Serviço de Gerenciamento: incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).

1.2.1.2.1.Na ocorrência de Serviço de Gerenciamento negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).

1.3. Os valores das peças e partes automotivas e dos serviços de manutenção (mão de obra) deverão obedecer aos limites de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) meses, com início em 19/01/2015, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

2.1.2. Em caso de não interesse da prorrogação, por qualquer das partes, deverá ocorrer manifestação expressa em contrário em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Assinado este Contrato, como condição indispensável para a operacionalização do sistema a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações preliminares:

a) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE;

b) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE;

c) Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com todas as funcionalidades previstas neste instrumento contratual e seus anexos, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.1. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do Apêndice A é, **cumulativamente**:

a) 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

b) 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

c) 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Lembrete: *A Regional poderá adequar os percentuais e prazos acima indicados.*

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, assim definidos na Especificação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Conforme descrito na Especificação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: 001(Banco do Brasil)
AGÊNCIA: 0052-3
CONTA CORRENTE: 86.151-0

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será exigida quando o valor total adjudicado à CONTRATADA for superior a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com as condições contidas na Cláusula Décima Oitava das Condições Gerais deste Contrato.

7.1.1. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Conta Orçamentária	Descrição
011.44403.07.0099	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ (Serviço de Gerenciamento)
011.44403.14.0002	REPAROS EM VEÍCULOS - PJ

8.2. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico **nº. 14000239/2014**, homologado por meio do Relatório 00036/2015.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

9.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE/FAX: (14) 4009-3621 / 4009-3533
E-MAIL: gerad-spi@correios.com.br

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
TELEFONE/FAX: (14) 4009-3623 / 4009-3761
E-MAIL: genaf-spi@correio.com.br

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: SIRLENE CARDOSO MINGANTI
TELEFONE/FAX: (19) 3518-7021 / 3518-7000
E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

10.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes neste Instrumento e seus Anexos.

10.3. Emitir documento fiscal VÁLIDO relativo ao serviço de gerenciamento, cujo percentual incidirá sobre o valor mensal da manutenção veicular, apresentando-o à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, discriminando o período a que se refere, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste contrato.

10.3.1. Emitir fatura relativa à manutenção veicular, por Centro de Transporte Operacional – CTO, mensalmente, com demonstrativo do valor dos serviços prestados e valor das peças/acessórios/componentes aplicados no período, discriminando os respectivos documentos fiscais de cada estabelecimento emitente.

10.3.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem da prestação de serviço, desde que a unidade seja da mesma empresa que consta neste Instrumento e na Proposta econômica.

10.3.2.1. Os documentos fiscais relativos aos serviços de manutenção veicular, prestados pela rede credenciada, deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE.

10.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

10.3.4. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do sítio www.correios.com.br, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML. Para tanto, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no referido portal.

10.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

10.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

10.8.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

10.9. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o seu bom andamento.

10.9.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

10.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

10.11. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

10.12. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

10.13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando os Correios ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

10.14. Credenciar estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem os serviços de manutenção de veículos, de acordo com os prazos, quantidades, especialidades e locais previstos na Especificação Técnica.

10.15. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.

10.16. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à CONTRATANTE, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

10.17. Disponibilizar serviço de gerenciamento informatizado da manutenção da frota de veículos automotores dos Correios via Internet (web), on-line e em tempo real, consoante critérios, funcionalidades e relatórios de controle estabelecidos na Especificação Técnica.

10.18. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

10.18.1. O preposto, sempre que convocado, deverá comparecer na sede do Centro de Transporte Operacional da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

10.19. Prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

10.20. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de estabelecimentos aptos a realizar os serviços de manutenção constantes do objeto deste contrato.

10.21. Fornecer à CONTRATANTE, ao final do contrato, "back up" em meio magnético com o histórico da manutenção dos veículos durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato.

11.4. Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das notificações de descumprimento contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previstos nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

11.5. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, discriminando a Unidade Operacional de lotação do veículo e, se necessário, os condutores, mantendo-o atualizado ao longo da vigência da contratação.

11.6. Demandar cotações de preços (valor homem/hora e desconto sobre peças) e orçamentos aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de forma a aferir o menor preço para o serviço a ser executado.

11.7. Anotar em registro próprio todas as irregularidades na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.8. Solicitar à CONTRATADA a substituição de estabelecimentos credenciados que não estejam desempenhando os serviços a contento.

11.9. Analisar os custos em função das cotações e orçamentos obtidos da rede credenciada, bem como a conveniência da execução total ou parcial dos serviços, de forma a que, verificada sua economicidade, autorize o estabelecimento credenciado que cotou o melhor preço a executar o serviço de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

12.1. Valor Global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

12.2. Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, equipamentos e suprimentos, o fornecimento de dados, implantação e manutenção do sistema da rede, fornecimento de manuais de operação, credenciamento da rede de estabelecimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal válido, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

ATESTO	PAGAMENTO
01 a 05	Dia 25 do mesmo mês
06 a 10	Dia 27 do mesmo mês
11 a 17	Dia 30 do mesmo mês
18 a 25	Dia 18 do mês seguinte
26 a 31	Dia 23 do mês seguinte

13.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

13.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

13.1.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.5. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

13.1.6. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observando o prazo de atesto.

13.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

13.1.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

13.1.10. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas condições especificas deste Contrato.

13.1.11. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

13.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

13.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

13.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

14.1. O percentual referente ao Serviço de Gerenciamento será fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato e sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Instrumento.

15.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

15.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

15.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

15.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

15.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

16.1.2. Multa: aplicada nos seguintes casos:

16.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados na Especificação Técnica – Cronograma de Execução: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global deste Instrumento, por dia de atraso, para cada evento, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos cumulativos para credenciamento da rede estabelecimentos previstos na Especificação Técnica – Percentual de Atendimento para Credenciamento: 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor global deste Instrumento, por dia de atraso, para cada Unidade, até o limite de 10 (dez) dias;

b.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará a rescisão contratual;

c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na Especificação Técnica – Procedimentos Operacionais: 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará envio de solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA para descredenciamento daquele estabelecimento;

d) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, por evento;

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando esta exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

16.1.2.2. Demais multas:

a) não disponibilização dos relatórios de consulta elencados na Especificação Técnica – Relatórios: 0,05% (cinco centésimo por cento) para cada tipo de relatório;

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,01% (um centésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

c) na rescisão do contrato, com ba se nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 17.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.
16.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

16.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 17.6. deste Instrumento.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

a) fraudar na execução do contrato;

b) falhar na execução contratual;

c) apresentar documentação falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fazer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal.

16.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

16.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

16.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

17.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando não prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

17.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 17.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 17.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

17.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

17.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA comprovará, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 16.1.2.1, alínea "e", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

18.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

18.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3. Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5;

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

d) cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro. Somente para os casos de fiança bancária;

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Décima.

18.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.8.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

19.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

19.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, 19 de Fevereiro de 2015

PELA CONTRATADA:

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora

PELA CONTRATANTE:

ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
Coordenador Regional de Suporte

FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:

LUIZ ADOLFO ZARATINI
AGENTE DE CORREIOS-ATENDENTE
8.918.684-2
SPCD/SCONS/GERAD/SP

ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Chefe de Seção
Matrícula: 81097972
SEC. CONTRATAÇÃO/GERAD

ANEXO 1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS

Unidade Operacional: AC Adamantina

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Adamantina/SP	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2013	8
	Fiat Fiorino	2011	3
	Fiat Doblo	2013	2

Unidade Operacional: AC Brotas

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Brotas/SP	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Dracena

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Dracena/SP	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: AC Garça

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Garça/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	1
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Piraju

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.

Piraju/SP	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	1
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Fiorino	2013	2

Unidade Operacional: AC Presidente Epitácio

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Presidente Epitácio/SP	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Santa Cruz do Rio Pardo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Santa Cruz do Rio Pardo/SP	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Andradina

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Andradina/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Fiorino	2011	1
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Assis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Assis/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7

	Suzuki Intruder	2013	9
	Fiat Doblo	2013	4
	Renault Kangoo	2011	2
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Avaré

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Avaré/SP	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiar Fiorino	2011	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Barra Bonita

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Barra Bonita/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2013	4
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Birigui

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Birigui/SP	Honda Bros	2013	4
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	7
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Botucatu

Localidade	Marca/Modelo do	Ano	Qtde.

	Veículo		
Botucatu/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	8
	Fiat Ducato	2013	8

Unidade Operacional: CDD Cascata

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Marília/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	21
	Yamaha XTZ	2012	7
	Fiat Fiorino	2011	5
	Fiat Ducato	2013	9

Unidade Operacional: CDD Jaú

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jaú/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2013	10
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Lençóis Paulista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lençóis Paulista/SP	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Lins

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lins/SP	Honda Bros	2011	11
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	6
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Ourinhos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ourinhos/SP	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	6
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Penápolis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Penápolis/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Tupã

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tupã/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	10
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Fiorino	2011	1

	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CTO Bauru

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bauru/SP	Honda CG Cargo	2014	18
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	13
	Yamaha XTZ	2012	26
	Fiat Doblo	2013	14
	Fiat Fiorino	2010	7
	Fiat Fiorino	2011	4
	Fiat Ducato	2013	33
	Renault Kangoo Express	2011	2
	Renault Kangoo Express	2012	2
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	2
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 2426	2013	1

Unidade Operacional: PA Araçatuba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Araçatuba/SP	Honda Bros	2011	2
	Honda Bros	2013	6
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	13
	Fiat Doblo	2013	12
	Fiat Fiorino	2010	1
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1
	Fiat Ducato	2013	6

Unidade Operacional: PA Presidente Prudente

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Presidente Prudente/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	14
	Yamaha XTZ	2012	9
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2006	2
	Fiat Ducato	2013	19
	Renault Kangoo Express	2011	4

Unidade Operacional: AC São José do Rio Pardo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José do Rio Pardo/SP	Honda Bros	2011	12
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Amparo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Amparo/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	21
	Yamaha XTZ	2012	6
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	8

Unidade Operacional: CDD Mogi-Guaçu

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Mogi-Guaçu/SP	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	17
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	6
	Renault Kangoo Express	2012	7

Unidade Operacional: CDD Morada do Sol

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Indaiatuba/SP	Honda Bros	2011	22
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	10
	Renault Kangoo Express	2012	12

Unidade Operacional: CDD Pirassununga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Pirassununga/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	16
	Fiat Ducato	2013	8
	Renault Kangoo Express	2012	4

Unidade Operacional: CDD São João da Boa Vista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São João da Boa Vista/SP	Honda Bros	2011	6
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	10

	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CEE Americana

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Americana/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	30
	Yamaha XTZ	2012	12
	Fiat Doblo	2013	5
	Fiat Ducato	2013	44
	Renault Kangoo Express	2011	5

Unidade Operacional: CEE Jundiaí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jundiaí/SP	Suzuki Intruder	2012	16
	Yamaha XTZ	2012	39
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2013	45
	Renault Kangoo Express	2012	6

Unidade Operacional: CEE Limeira

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Limeira/SP	Honda Bros	2011	13
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	11
	Fiat Ducato	2013	12
	Renault Kangoo Express	2012	12

Unidade Operacional: CEE São Carlos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Carlos/SP	Honda Bros	2011	6

	Suzuki Intruder	2012	14
	Fiat Doblo	2013	8
	Fiat Ducato	2013	13

Unidade Operacional: CEE Piracicaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Piracicaba/SP	Honda Bros	2011	13
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Ducato	2013	25
	Renault Kangoo Express	2012	3

Unidade Operacional: CTO Campinas

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Valinhos/SP	CG Cargo	2014	24
	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2011	29
	Suzuki Intruder	2012	36
	Yamaha XTZ	2012	46
	Fiat Doblo	2013	24
	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Fiorino	2011	11
	Renault Kangoo Express	2011	43
	Renault Kangoo Express	2012	8
	Fiat Ducato	2006	8
	Fiat Ducato	2013	68
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	10
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	4
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	3
	Mercedes-Benz Atego 2426	2013	2

	Volvo VM 260	2011	1

Unidade Operacional: PA Rio Claro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Rio Claro/SP	CG Cargo	2014	8
	Honda Bros	2011	22
	Suzuki Intruder	2011	15
	Suzuki Intruder	2012	17
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2010	3
	Renault Kangoo Express	2011	12
	Renault Kangoo Express	2012	3
	Fiat Ducato	2006	3
	Fiat Ducato	2013	8
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1
	Peugeot Boxer	2011	2

Unidade Operacional: AC Ituverava

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ituverava/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: AC Orlândia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Orlândia/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	4

	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Barretos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Barretos/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD Bebedouro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bebedouro/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Ibitinga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ibitinga/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	1
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Jaboticabal

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.

Jaboticabal/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	9
	Yamaha XTZ	2012	7
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Matão

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Matão/SP	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CEE Araraquara

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Araraquara/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	15
	Suzuki Intruder	2013	8
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Ducato	2013	16

Unidade Operacional: CEE Franca

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Franca/SP	Suzuki Intruder	2011	26
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	6
	Fiat Doblo	2013	12

	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Ducato	2013	14

Unidade Operacional: CTO Ribeirão Preto

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ribeirão Preto/SP	Honda CG Cargo	2014	14
	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	35
	Yamaha XTZ	2012	29
	Fiat Doblo	2013	27
	Fiat Fiorino	2010	4
	Fiat Fiorino	2011	3
	Fiat Ducato	2013	42
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	6
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: AC Auriflama

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Auriflama/SP	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Ilha Solteira

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ilha Solteira/SP	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: AC José Bonifácio

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
José Bonifácio/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Novo Horizonte

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Novo Horizonte/SP	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Santa Fé do Sul

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Santa Fé do Sul/SP	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Catanduva

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Catanduva/SP	Suzuki Intruder	2012	8
	Suzuki Intruder	2013	11
	Fiat Ducato	2013	8
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: CDD Fernandópolis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Fernandópolis/SP	Suzuki Intruder	2013	9
	Fiat Doblo	2013	3

Unidade Operacional: CDD Jales

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jales/SP	Honda Bros	2011	2

	Suzuki Intruder	2013	10
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Olimpia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Olimpia/SP	Suzuki Intruder	2013	7
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Votuporanga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Votuporanga/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	6
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CTO São José do Rio Preto

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José do Rio Preto/SP	Honda CG Cargo	2014	13
	Honda Bros	2011	11
	Suzuki Intruder	2011	14
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	26
	Fiat Doblo	2013	11
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2006	1
	Fiat Ducato	2013	34
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: AC Capão Bonito

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Capão Bonito/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Tietê

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tietê/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	10
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	4
	Renault Kangoo Express	2011	1

Unidade Operacional: CDD Itapetininga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Itapetininga/SP	Suzuki Intruder	2011	8
	Suzuki Intruder	2012	9
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Itapeva

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Itapeva/SP	Suzuki Intruder	2011	9
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD São Roque

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Roque/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	6
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Fiorino	2011	1
	Renault Kangoo Express	2011	3

Unidade Operacional: CDD Tatuí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tatuí/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	11
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Doblo	2013	5
	Renault Kangoo Express	2011	2

Unidade Operacional: CTO Sorocaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Sorocaba/SP	Honda CG Cargo	2014	18
	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2011	12
	Suzuki Intruder	2012	52
	Fiat Doblo	2013	15
	Fiat Fiorino	2010	6
	Fiat Fiorino	2011	2
	Renault Kangoo Express	2011	6
	Fiat Ducato	2006	5

	Fiat Ducato	2013	33
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: CDD Atibaia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Atibaia/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	4
	Yamaha XTZ	2012	9
	Renault Kangoo Express	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Bragança Paulista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bragança Paulista/SP	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2012	6
	Renault Kangoo Express	2012	2
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD São Sebastião

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Sebastião/SP	Honda Bros	2011	12
	Honda Bros	2013	12
	Suzuki Intruder	2012	14
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD Campos do Jordão

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Campos do Jordão/SP	Honda Bros	2011	7
	Honda Bros	2013	6
	Suzuki Intruder	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	2

Unidade Operacional: CDD Cruzeiro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Cruzeiro/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	4
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2
	Renault Kangoo Express	2012	2

Unidade Operacional: CDD Garatinguetá

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Guaratinguetá/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	4
	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Jacareí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jacareí/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	3
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Ducato	2013	5
	Renault Kangoo Express	2011	3
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Lorena

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lorena/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2011	1

Unidade Operacional: CDD Pindamonhangaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Pindamonhangaba/SP	Honda Bros	2011	6
	Suzuki Intruder	2012	12
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Ubatuba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ubatuba/SP	Suzuki Intruder	2012	5
	Yamaha XTZ	2012	11
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CEE Taubaté

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Taubaté/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	5
	Yamaha XTZ	2012	5

	Renault Kangoo Express	2012	4
	Fiat Ducato	2013	16
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1

Unidade Operacional: CTO São José dos Campos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José dos Campos/SP	Honda CG Cargo	2014	40
	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	22
	Fiat Doblo	2013	14
	Fiat Fiorino	2010	9
	Fiat Fiorino	2011	1
	Renault Kangoo Express	2011	5
	Renault Kangoo Express	2012	7
	Fiat Ducato	2013	18
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	3
	Agrale 8500 TCA	2005	1
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	2
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APÊNDICE - A

RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS, QUANTIDADE DE VEÍCULOS E REDE CREDENCIADA.																								
Endereço da Unidade Operacional				Quantidade de veículos			Rede Credenciada																	
Tipo	Unidade Operacional	Município	UF	Motos	Leves	Pesados	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p		
Jurisdição - CTO Bauru																								
B	AC Adamantina	Adamantina	SP	15	5	0	X	X					X											
B	AC Brotas	Brotas	SP	5	1	0	X	X																
B	AC Dracena	Dracena	SP	9	3	0	X	X					X											
B	AC Garça	Garça	SP	5	2	0	X	X																
B	AC Piraju	Piraju	SP	8	2	0	X	X																
B	AC Presidente Epitácio	Presidente Epitácio	SP	3	2	0	X	X																
B	AC Santa Cruz do Rio Pardo	Santa C. do Rio Pardo	SP	6	2	0	X	X																
A	CDD Andradina	Andradina	SP	9	5	0	X	X					X											
A	CDD Assis	Assis	SP	19	9	0	X	X					X											
A	CDD Avaré	Avaré	SP	14	5	0	X	X					X											
B	CDD Barra Bonita	Barra Bonita	SP	12	4	0	X	X																
A	CDD Birigui	Birigui	SP	12	6	0	X	X																

A	CDD Botucatu	Botucatu	SP	16	8	0	X	X					X									
A	CDD Cascata	Marilia	SP	32	14	0	X	X		X			X			X						
A	CDD Jaú	Jaú	SP	25	7	0	X	X					X									
A	CDD Lençóis Paulista	Lençóis Paulista	SP	17	5	0	X	X					X									
A	CDD Lins	Lins	SP	19	5	0	X	X					X									
A	CDD Ourinhos	Ourinhos	SP	15	7	0	X	X					X									
A	CDD Penápolis	Penápolis	SP	7	3	0	X	X														
A	CDD Tupã	Tupã	SP	11	5	0	X	X					X									
A	CTO Bauru	Bauru	SP	67	62	4	X	X	X	X	X		X		X	X		X				
A	PA Araçatuba	Araçatuba	SP	27	20	0	X	X		X			X		X	X		X				
A	PA Presidente Prudente	Presidente Prudente	SP	30	31	0	X	X		X			X		X	X		X				
Jurisdição - CTO Campinas																						
A	AC São José do Rio Pardo	São José do Rio Pardo	SP	14	6	0	X	X					X									
A	CDD Amparo	Amparo	SP	29	14	0	X	X					X									
A	CDD Mogi-Guaçu	Mogi-Guaçu	SP	27	14	0	X	X					X									
A	CDD Morada do Sol	Indaiatuba	SP	39	23	0	X	X		X			X									
A	CDD Pirassununga	Pirassununga	SP	20	12	0	X	X					X									
A	CDD São João da Boa Vista	São João da B. Vista	SP	17	6	0	X	X					X									
A	CEE Americana	Americana	SP	49	54	0	X	X		X			X									
A	CEE Jundiaí	Jundiaí	SP	55	57	1	X	X		X			X									

A	CEE Limeira	Limeira	SP	28	24	0	X	X		X			X									
A	CEE São Carlos	São Carlos	SP	20	21	0	X	X		X			X									
A	CEE Piracicaba	Piracicaba	SP	31	28	0	X	X		X			X									
A	CTO Campinas	Valinhos	SP	143	175	9	X	X	X	X	X		X		X	X		X				
A	PA Rio Claro	Rio Claro	SP	62	33	0	X	X		X			X			X		X				
Jurisdição - CTO Ribeirão Preto																						
B	AC Ituverava	Ituverava	SP	9	4	0	X	X														
B	AC Orlândia	Orlândia	SP	10	5	0	X	X					X									
A	CDD Barretos	Barretos	SP	14	9	0	X	X					X									
A	CDD Bebedouro	Bebedouro	SP	14	6	0	X	X					X									
A	CDD Ibitinga	Ibitinga	SP	11	5	0	X	X					X									
A	CDD Jaboticabal	Jaboticabal	SP	25	10	0	X	X					X									
A	CDD Matão	Matão	SP	8	5	0	X	X					X									
A	CEE Araraquara	Araraquara	SP	27	22	0	X	X					X									
A	CEE Franca	Franca	SP	34	28	0	X	X					X									
A	CTO Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	SP	90	82	2	X	X	X	X	X		X			X		X				
Jurisdição - CTO São José do Rio Preto																						
B	AC Auriflama	Auriflama	SP	5	1	0	X	X														
B	AC Ilha Solteira	Ilha Solteira	SP	5	3	0	X	X														
B	AC José Bonifácio	José Bonifácio	SP	6	1	0	X	X														
B	AC Novo Horizonte	Novo Horizonte	SP	5	1	0	X	X														

B	AC Santa Fé do Sul	Santa Fé do Sul	SP	4	1	0	X	X															
A	CDD Catanduva	Catanduva	SP	19	9	0	X	X					X										
A	CDD Fernandópolis	Fernandópolis	SP	9	3	0	X	X															
A	CDD Jales	Jales	SP	7	2	0	X	X															
A	CDD Olímpia	Olímpia	SP	7	2	0	X	X															
A	CDD Votuporanga	Votuporanga	SP	20	5	0	X	X					X										
A	CTO São José do Rio Preto	S.José do Rio Preto	SP	65	47	2	X	X	X	X	X		X			X		X					
Jurisdição - CTO São José dos Campos																							
A	CDD Atibaia	Atibaia	SP	21	10	0	X	X					X										
A	CDD Bragança Paulista	Bragança Paulista	SP	14	9	0	X	X					X										
A	CDD Caraguatatuba	Caraguatatuba	SP	38	9	0	X	X		X			X										
A	CDD Campos do Jordão	Campos do Jordão	SP	11	9	0	X	X					X										
A	CDD Cruzeiro	Cruzeiro	SP	6	5	0	X	X					X										
A	CDD Guaratinguetá	Guaratinguetá	SP	11	9	0	X	X					X										
A	CDD Jacareí	Jacareí	SP	11	9	0	X	X					X										
A	CDD Lorena	Lorena	SP	5	5	0	X	X					X										
A	CDD Pindamonhangaba	Pindamonhangaba	SP	18	4	0	X	X					X										
B	CDD Ubatuba	Ubatuba	SP	16	3	0	X	X					X										
A	CEE Taubaté	Taubaté	SP	20	21	0	X	X		X			X										
A	CTO São José dos Campos	São José dos Campos	SP	80	50	4	X	X	X	X	X		X			X		X					
Jurisdição - CTO Sorocaba																							

A	**AC Capão Bonito**	**AC Capão Bonito**	SP	5	3	0	X	X													
A	**AC Tietê**	**Tietê**	SP	13	5	0	X	X					X								
A	**CDD Itapetininga**	**Itapetininga**	SP	21	6	0	X	X					X								
A	**CDD Itapeva**	**CDD Itapeva**	SP	13	4	0	X	X					X								
A	**CDD São Roque**	**São Roque**	SP	16	6	0	X	X					X								
A	**CDD Tatuí**	**Tatuí**	SP	18	7	0	X	X					X								
A	**CTO Sorocaba**	**Sorocaba**	SP	87	67	2	X	X	X	X	X		X			X		X			

a. Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica)	g. Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas.	m. Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados
b. Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica)	h. Peças, Partes, Componentes e Acessórios.	n. Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados
c. Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica)	i. Serviço Elétrico e de Baterias	o. Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados
d. Lanternagem e Pintura – Leves	j. Serviço de Lavagem de Veículos	p. Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna)
e. Lanternagem e Pintura – Pesados	k. Serviço de Borracharia	
f. Manutenção Leve/Serviço Expresso	l. Serviço de Reboque/Guincho	

Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

APÊNDICE - B

ENDEREÇO DA DIRETORIA REGIONAL E DOS CENTROS DE TRANSPORTE OPERACIONAIS

DR: São Paulo Interior
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Bauru/SP
C.E.P: 17015-905
Fone: (14) 4009-3602
CNPJ: 34.028.316/7101-51
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/Bauru
Endereço: Av. Izzet Farha, nº. 2-88, Bauru/SP
C.E.P.: 17034-979
Fone: (14) 3281-5707
CNPJ: 34.028.316/7083-35
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/Campinas
Endereço: Rua Clark, nº. 3401, Valinhos/SP
C.E.P.: 13279-400
Fone: (19) 3881-7260
CNPJ: 34.028.316/7067-15
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/Ribeirão Preto
Endereço: Rua Antonio Fernandes Figueroa, nº. 2470, Ribeirão Preto/SP
C.E.P.: 14095-280
Fone: (16) 3629-1073
CNPJ: 34.028.316/6773-59
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/São José do Rio Preto
Endereço: Rua Roque de Campos Teixeira, nº. 155, São José do Rio Preto/SP
C.E.P.: 15035-976
Fone: (17) 3231-9135
CNPJ: 34.028.316/7033-76
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/Sorocaba
Endereço: Rua Padre Vieira, nº. 68, Sorocaba/SP
C.E.P.: 18025-370
Fone: (15) 3224-2691
CNPJ: 34.028.316/6775-10
INSC. EST.: 209.263.344-110

CTO/São José dos Campos
Endereço: Avenida Doutor Sebastião Henrique da Cunha, s/n, São José dos Campos/SP

C.E.P.: 12237-974
Fone: (12) 3937-7315
CNPJ: 34.028.316/7080-92
INSC. EST.: 209.263.344-110

APÊNDICE - C

FICHA DE CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL / NOME:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ / CPF:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		UF:
CEP:	-	
E – MAIL:		
TELEFONE:	( ) -	FAX: ( ) -
Nº DO BANCO:		
NOME DO BANCO:		
Nº DA AGÊNCIA:		
Nº CONTA CORRENTE:		
Nº CONTA POUPANÇA:		
RAMO FORNECEDOR:		
Nº RG:		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:
DATA DA EXPEDIÇÃO:		
INSC MUNICIPAL (ISS):		
CIDADE:		UF:
CBO:		
NIT:		

APÊNDICE - D

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS POR MARCA/MODELO

(Estimativa Anual por Marca/Modelo de Veículo)

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: SUZUKI - MODELO: INTRUDER CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	9.650
2	Filtro de óleo	4.825
3	Pastilha de freio dianteiro	2.895
4	Elemento do filtro de ar	2.895
5	Filtro de combustível	2.895
6	Kit Transmissão	1.930
7	Vela de ignição	1.930
8	Sapata do freio traseiro	1.930
9	Kit embreagem	1.450
10	Bateria	1.050
11	Rolamento de esfera dianteiro	850
12	Rolamento de esfera traseiro	850
13	Lâmpada de 02 polos	450
14	Lâmpada do farol dianteiro	450
15	Junta da tampa lateral	410
16	Cubo de roda traseiro	365
17	Cabo de embreagem	350
18	Disco de freio dianteiro	315
19	Lâmpada de 01 polo	300
20	Cabo de freio	290
21	Alavanca de embreagem	285
22	Manopla	280
23	Cubo de roda dianteiro	270
24	Espelho retrovisor	250
25	Amortecedor traseiro	180
26	Cavalete central	180
27	Cavalete lateral	180
28	Alavanca de freio	170
29	Kit cilindro	125
30	Amortecedor dianteiro	125

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: HONDA - MODELO: CG CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	1.690
2	Filtro de óleo	845
3	Pastilha de freio dianteiro	506
4	Elemento do filtro de ar	506
5	Filtro de combustível	506
6	Kit Transmissão	340
7	Vela de ignição	340
8	Sapata do freio traseiro	340
9	Kit embreagem	255
10	Bateria	185
11	Rolamento de esfera dianteiro	150
12	Rolamento de esfera traseiro	150
13	Lâmpada de 02 polos	80
14	Lâmpada do farol dianteiro	80
15	Junta da tampa lateral	70
16	Cubo de roda traseiro	65
17	Cabo de embreagem	60
18	Disco de freio dianteiro	55
19	Lâmpada de 01 polo	50
20	Cabo de freio	50
21	Alavanca de embreagem	50
22	Manopla	50
23	Cubo de roda dianteiro	50
24	Espelho retrovisor	45
25	Amortecedor traseiro	30
26	Cavalete central	30
27	Cavalete lateral	30
28	Alavanca de freio	30
29	Kit cilindro	22
30	Amortecedor dianteiro	22

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: HONDA - MODELO: BROS CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	3.088
2	Filtro de óleo	1.544
3	Pastilha de freio dianteiro	930
4	Elemento do filtro de ar	930
5	Filtro de combustível	930
6	Kit Transmissão	615
7	Vela de ignição	615
8	Sapata do freio traseiro	615
9	Kit embreagem	465
10	Bateria	335
11	Rolamento de esfera dianteiro	270
12	Rolamento de esfera traseiro	270
13	Lâmpada de 02 polos	145
14	Lâmpada do farol dianteiro	145
15	Junta da tampa lateral	130
16	Cubo de roda traseiro	115
17	Cabo de embreagem	112
18	Disco de freio dianteiro	100
19	Lâmpada de 01 polo	96
20	Cabo de freio	93
21	Alavanca de embreagem	92
22	Manopla	90
23	Cubo de roda dianteiro	90
24	Espelho retrovisor	80
25	Amortecedor traseiro	60
26	Cavalete central	60
27	Cavalete lateral	60
28	Alavanca de freio	55
29	Kit cilindro	40
30	Amortecedor dianteiro	40

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: YAMAHA - MODELO: XTZ CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	3.280
2	Filtro de óleo	1.640
3	Pastilha de freio dianteiro	985
4	Elemento do filtro de ar	985
5	Filtro de combustível	985
6	Kit Transmissão	655
7	Vela de ignição	655
8	Sapata do freio traseiro	655
9	Kit embreagem	495
10	Bateria	355
11	Rolamento de esfera dianteiro	290
12	Rolamento de esfera traseiro	290
13	Lâmpada de 02 polos	155
14	Lâmpada do farol dianteiro	155
15	Junta da tampa lateral	140
16	Cubo de roda traseiro	125
17	Cabo de embreagem	120
18	Disco de freio dianteiro	110
19	Lâmpada de 01 polo	100
20	Cabo de freio	100
21	Alavanca de embreagem	95
22	Manopla	95
23	Cubo de roda dianteiro	92
24	Espelho retrovisor	85
25	Amortecedor traseiro	60
26	Cavalete central	60
27	Cavalete lateral	60
28	Alavanca de freio	57
29	Kit cilindro	42
30	Amortecedor dianteiro	42

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: FIORINO 1.3 FIRE FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	576
2	Elemento do filtro de ar	96
3	Filtro de combustível	96
4	Filtro de óleo	192
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	144
6	Vela de ignição	116
7	Líquido de arrefecimento (litros)	80
8	Disco de freio dianteiro	80
9	Lona de freio traseiro	75
10	Bateria	65
11	Correia dentada	60
12	Rolamento da correia dentada	60
13	Maçaneta da porta traseira	45
14	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	40
15	Amortecedor dianteiro	35
16	Batente do amortecedor dianteiro	35
17	Batente da fechadura da porta traseira	35
18	Batente da suspensão traseira	30
19	Amortecedor traseiro	25
20	Correia alternador	25
21	Limitador da porta traseira	25
22	Bomba d'água	25
23	Coxim do motor dianteiro	25
24	Cabo do freio estacionamento	20
25	Kit embreagem	20
26	Mola da suspensão dianteira	20
27	Rolamento da roda dianteira	18
28	Fluído de freio (litros)	18
29	Silencioso traseiro	15
30	Rolamento da roda traseira	14
31	Fechadura da porta dianteira	14
32	Silencioso intermediário	10
33	Jogo de juntas do motor	8
34	Caixa de direção	5
35	Catalisador	5

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO 1.4 FIRE FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	920
2	Elemento do filtro de ar	153
3	Filtro de combustível	153
4	Filtro de óleo	306
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	230
6	Vela de ignição	185
7	Líquido de arrefecimento (litros)	128
8	Disco de freio dianteiro	128
9	Lona de freio traseiro	120
10	Bateria	104
11	Correia dentada	96
12	Rolamento da correia dentada	96
13	Maçaneta da porta traseira	72
14	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	64
15	Amortecedor dianteiro	56
16	Batente do amortecedor dianteiro	56
17	Batente da fechadura da porta traseira	56
18	Batente da suspensão traseira	48
19	Amortecedor traseiro	40
20	Correia alternador	40
21	Limitador da porta traseira	40
22	Bomba d'água	40
23	Coxim do motor dianteiro	40
24	Fluído de freio (litros)	38
25	Cabo do freio estacionamento	32
26	Kit embreagem	32
27	Mola da suspensão dianteira	32
28	Rolamento da roda dianteira	29
29	Silencioso traseiro	29
30	Rolamento da roda traseira	24
31	Fechadura da porta dianteira	22
32	Silencioso intermediário	22
33	Jogo de juntas do motor	16
34	Caixa de direção	12
35	Catalisador	8

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: RENAULT - MODELO: KANGOO 1.6 HI-FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	720
2	Elemento do filtro de ar	103
3	Filtro de combustível	103
4	Filtro de óleo	205
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	180
6	Vela de ignição	146
7	Líquido de arrefecimento (litros)	100
8	Disco de freio dianteiro	100
9	Lona de freio traseiro	94
10	Bateria	82
11	Maçaneta da porta lateral	80
12	Correia dentada	75
13	Rolamento da correia dentada	75
14	Maçaneta da porta traseira	56
15	Amortecedor dianteiro	44
16	Batente do amortecedor dianteiro	44
17	Batente da fechadura da porta traseira	44
18	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	40
19	Fechadura da porta lateral	40
20	Batente da suspensão traseira	38
21	Amortecedor traseiro	32
22	Correia alternador	32
23	Limitador da porta traseira	32
24	Bomba d'água	32
25	Coxim do motor dianteiro	32
26	Fluído de freio (litros)	28
27	Cabo do freio estacionamento	25
28	Kit embreagem	25
29	Mola da suspensão dianteira	25
30	Rolamento da roda dianteira	22
31	Silencioso traseiro	22
32	Rolamento da roda traseira	18
33	Fechadura da porta dianteira	17
34	Silencioso intermediário	17
35	Jogo de juntas do motor	12
36	Caixa de direção	10
37	Catalisador	6

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO CARGO - DIESEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	10.500
2	Filtro de óleo	1.500
3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	750
4	Elemento do filtro de ar	750
5	Filtro de combustível	750
6	Jogo de pastilhas de freio traseiro	392
7	Disco de freio dianteiro	375
8	Fechadura da porta lateral	280
9	Maçaneta da porta lateral	280
10	Coxim do motor dianteiro	250
11	Batente do amortecedor dianteiro	220
12	Líquido de arrefecimento (litros)	218
13	Rolamento da roda dianteira	216
14	Amortecedor dianteiro	214
15	Fluído de freio (litros)	210
16	Bateria	200
17	Disco de freio traseiro	196
18	Amortecedor traseiro	162
19	Maçaneta da porta traseira	160
20	Kit embreagem	158
21	Homocinética	156
22	Rolamento da roda traseira	128
23	Caixa de direção	120
24	Batente da fechadura da porta traseira	110
25	Cabo do freio estacionamento	110
26	Silencioso traseiro	96
27	Batente da suspensão traseira.	80
28	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	80
29	Correia alternador	80
30	Limitador da porta traseira	80
31	Mola da suspensão dianteira	80
32	Fechadura da porta dianteira	70
33	Bomba d'água	60
34	Silencioso intermediário	60
35	Jogo de juntas do motor	40

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: SPRINTER 313 CDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	315
2	Filtro de óleo	45
3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	22
4	Elemento do filtro de ar	22
5	Filtro de combustível	22
6	Jogo de pastilhas de freio traseiro	12
7	Disco de freio dianteiro	12
8	Fechadura da porta lateral	9
9	Maçaneta da porta lateral	9
10	Coxim do motor dianteiro	8
11	Batente do amortecedor dianteiro	7
12	Líquido de arrefecimento (litros)	7
13	Rolamento da roda dianteira	7
14	Amortecedor dianteiro	7
15	Fluído de freio (litros)	6
16	Bateria	6
17	Disco de freio traseiro	6
18	Amortecedor traseiro	5
19	Maçaneta da porta traseira	5
20	Kit embreagem	5
21	Homocinética	5
22	Rolamento da roda traseira	4
23	Caixa de direção	4
24	Batente da fechadura da porta traseira	4
25	Cabo do freio estacionamento	4
26	Silencioso traseiro	3
27	Batente da suspensão traseira	3
28	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	3
29	Correia alternador	3
30	Limitador da porta traseira	3
31	Mola da suspensão dianteira	4
32	Fechadura da porta dianteira	2
33	Bomba d'água	2
34	Silencioso intermediário	2
35	Jogo de juntas do motor	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: ACCELO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	330
2	Palheta do limpador	22
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	16
4	Retentor de graxa - Roda traseira	16
5	Líquido de arrefecimento (litros)	12
6	Bucha do feixe de molas	12
7	Lona de freio dianteiro	10
8	Lona de freio traseiro	10
9	Amortecedor dianteiro	8
10	Batente do amortecedor dianteiro	8
11	Coxim do motor dianteiro	8
12	Rolamento da roda dianteira	8
13	Rolamento da roda traseira	8
14	Amortecedor traseiro	6
15	Mola da suspensão dianteira	6
16	Rolamento interno - roda dianteira	6
17	Rolamento interno - Roda traseira	6
18	Tambor de freio dianteiro	6
19	Bateria	5
20	Fluído de freio (litros)	5
21	Mangueira de arrefecimento inferior	5
22	Mangueira de arrefecimento superior	5
23	Bomba d'água	3
24	Filtro de óleo	3
25	Caixa de direção	2
26	Elemento do filtro de ar	2
27	Filtro de combustível	2
28	Jogo de juntas do motor	2
29	Kit embreagem	2
30	Silencioso traseiro	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: ATEGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	495
2	Palheta do limpador	22
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	16
4	Retentor de graxa - Roda traseira	16
5	Líquido de arrefecimento (litros)	12
6	Bucha do feixe de molas	12
7	Lona de freio dianteiro	10
8	Lona de freio traseiro	10
9	Amortecedor dianteiro	8
10	Batente do amortecedor dianteiro	8
11	Coxim do motor dianteiro	8
12	Rolamento da roda dianteira	8
13	Rolamento da roda traseira	8
14	Amortecedor traseiro	6
15	Mola da suspensão dianteira	6
16	Rolamento interno - roda dianteira	6
17	Rolamento interno - Roda traseira	6
18	Tambor de freio dianteiro	6
19	Bateria	5
20	Fluído de freio (litros)	5
21	Mangueira de arrefecimento inferior	5
22	Mangueira de arrefecimento superior	5
23	Bomba d'água	3
24	Filtro de óleo	3
25	Caixa de direção	2
26	Elemento do filtro de ar	2
27	Filtro de combustível	2
28	Jogo de juntas do motor	2
29	Kit embreagem	2
30	Silencioso traseiro	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: AGRALE - MODELO: 8500 TCA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	30
2	Palheta do limpador	4
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	4
4	Retentor de graxa - Roda traseira	4
5	Bucha do feixe de molas	4
6	Lona de freio dianteiro	4
7	Lona de freio traseiro	4
8	Líquido de arrefecimento (litros)	3
9	Filtro de óleo	3
10	Amortecedor dianteiro	2
11	Batente do amortecedor dianteiro	2
12	Coxim do motor dianteiro	2
13	Rolamento da roda dianteira	2
14	Rolamento da roda traseira	2
15	Amortecedor traseiro	2
16	Mola da suspensão dianteira	2
17	Rolamento interno - roda dianteira	2
18	Rolamento interno - Roda traseira	2
19	Tambor de freio dianteiro	2
20	Fluído de freio (litros)	2
21	Elemento do filtro de ar	2
22	Filtro de combustível	2
23	Bateria	1
24	Mangueira de arrefecimento inferior	1
25	Mangueira de arrefecimento superior	1
26	Bomba d'água	1
27	Caixa de direção	1
28	Jogo de juntas do motor	1
29	Kit embreagem	1
30	Silencioso traseiro	1

MARCA: VOLVO - MODELO: VM 260		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	54
2	Líquido de arrefecimento (litros)	8
3	Palheta do limpador	4
4	Retentor de graxa - Roda dianteira	4
5	Retentor de graxa - Roda traseira	4
6	Bucha do feixe de molas	4
7	Lona de freio dianteiro	4
8	Lona de freio traseiro	4
9	Filtro de óleo	3
10	Amortecedor dianteiro	2
11	Batente do amortecedor dianteiro	2
12	Coxim do motor dianteiro	2
13	Rolamento da roda dianteira	2
14	Rolamento da roda traseira	2
15	Amortecedor traseiro	2
16	Mola da suspensão dianteira	2
17	Rolamento interno - roda dianteira	2
18	Rolamento interno - Roda traseira	2
19	Tambor de freio dianteiro	2
20	Fluído de freio (litros)	2
21	Elemento do filtro de ar	2
22	Filtro de combustível	2
23	Bateria	1
24	Mangueira de arrefecimento inferior	1
25	Mangueira de arrefecimento superior	1
26	Bomba d'água	1
27	Caixa de direção	1
28	Jogo de juntas do motor	1
29	Kit embreagem	1
30	Silencioso traseiro	1

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

13. OBJETO

13.1. Prestação do serviço de gerenciamento informatizado de manutenção de veículos automotivos da ECT, de acordo com as características estabelecidas nesta Especificação Técnica, sendo:

1.1.1 Manutenção Veicular: aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra).

1.1.2. Taxa de Gerenciamento: percentual que incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

e) **DA OPERAÇÃO COM A REDE CREDENCIADA:**

f) A CONTRATADA deverá operar por meio de rede credenciada, com a quantidade mínima de estabelecimentos por Unidade Operacional, conforme **Apêndice A** desta Especificação Técnica.

2.1.1.1. Entende-se por rede credenciada os estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem serviços de manutenção dos veículos e atividades afins.

2.1.2. Serão disponibilizados à CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, na forma descrita no **Apêndice C** desta Especificação Técnica, atualizando-os sempre que houver alterações.

13.4.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão estar localizados em distância máxima **de 40 (quarenta) Km** a partir da Unidade Operacional onde o veículo estiver lotado, salvo nas localidades em que, comprovadamente, não existam estabelecimentos em funcionamento nesse raio.

13.4.1.1. Deverão ser credenciadas concessionárias autorizadas pelo fabricante para os veículos em período de garantia, de acordo com a disponibilidade do mercado, localidade e demanda da CONTRATANTE, neste caso não se aplicando o previsto no subitem anterior.

13.4.1.2. Nas localidades onde houver restrição de estabelecimentos, a CONTRATADA, sempre que possível, procurará buscar novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa vir a realizar os serviços de manutenção naquela localidade.

13.4.2. Somente poderão ser credenciados estabelecimentos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores e que estejam em conformidade com a legislação específica e ambiental, que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os serviços de manutenção e aplicação de peças/partes automotivas.

2.1.4.1. Caberá a CONTRATADA verificar a condição de regularidade de funcionamento dos estabelecimentos por ela credenciados a atuar para a CONTRATANTE.

d) Os estabelecimentos credenciados deverão emitir notas fiscais apartadas para os serviços (mão de obra) e para as peças/partes automotivas aplicadas, que deverão acompanhar o veículo por ocasião de sua liberação (manutenido).

e) As especialidades a serem atendidas pela rede credenciada são:

15. Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica);
16. Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica);
17. Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica);
18. Lanternagem e Pintura – Leves;
19. Lanternagem e Pintura – Pesados;
20. Manutenção Leve/Serviço Expresso;
21. Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas;
22. Aplicação de Peças, Partes, Componentes e Acessórios;
23. Serviço Elétrico e de Baterias;
24. Serviço de Lavagem de Veículos;
25. Serviço de Borracharia;
26. Serviço de Guincho;
27. Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados;
28. Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados;
29. Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados;
30. Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna).

2.1.5.1. A tabela a seguir apresenta, em linhas gerais, rol explicativo dos serviços a serem executados:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica e motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bamba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação de baús de motocicletas, confeccionados em fibra de vidro.
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veiculos e outros serviços afins. OBS: A identificação visual e a adesivagem deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Guia de Comunicação Visual da ECT, que será fornecido à Contratada por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
Capotaria/Carpintaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação do revestimento interno de madeira dos veículos de carga.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, e outros serviços afins.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviço de substituição ou conserto nos sistema hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros)
Borracharia Completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca

	de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto de equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança e combate a incêndios).
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borracha dos vidros e portas e polimento dos parabrisas e outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste no serviço de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com fornecimento do óleo e substituição dos elementos filtrantes (do ar, do combustível e do óleo lubrificante).
Reboque/Guincho	Consiste no serviço de remoção dos veículos avariados para os estabelecimentos credenciados.
Lavagem	Consiste no serviço de lavagem do veículo manutenido, para sua liberação.

f) As oficinas credenciadas deverão prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim definidas:

a) Manutenção Preventiva: compreende as intervenções programadas em períodos e/ou quilometragens percorridas pré-definidos, quando a substituição de componentes (aqui incluídas as trocas de fluídos lubrificantes) ou ajustes necessários, são executados conforme o Plano de Manutenção constante no manual do proprietário ou através de inspeções;

b) Manutenção Corretiva: compreende a intervenção eventual para correção de defeito decorrente de mau funcionamento ou quebra inesperada de um componente ou para restabelecer as condições do veículo após algum acidente.

g) As peças e acessórios aplicados nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser novas, originais e genuínas, conforme definição a seguir:

a) Genuínas: peças/acessórios/componentes que são comercializadas na rede de concessionárias autorizadas da marca, com estampa do logotipo do fabricante do veículo na embalagem (selo) e, em algumas situações, no próprio corpo da peça;

b) Originais: peças/acessórios/componentes que possuem as mesmas especificações mecânicas (matérias e processos) das genuínas, mas são comercializadas na rede varejista com estampa do nome do fabricante da peça na embalagem.

2.1.8. O prazo de garantia dos serviços de manutenção executados pela rede credenciada e das peças e componentes aplicados será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor

– CDC, computado a partir do ateste das respectivas notas fiscais, ressalvado prazo maior concedido pelo estabelecimento ou fabricante, respectivamente.

2.1.8.1. No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional.

2.1.8.2. Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

i) Os estabelecimentos credenciados são responsáveis pelo armazenamento e descarte dos lubrificantes, peças/componentes e demais resíduos poluentes utilizados nos serviços de manutenção veicular, fazendo-o em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

ii) Os estabelecimentos credenciados deverão operar com pessoal habilitado e qualificado para execução dos serviços, de acordo com as especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

a.2.) **DO SISTEMA:**

10.3.1. Será disponibilizado pela CONTRATADA sistema informatizado de gerenciamento da manutenção, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line e em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

10.3.2. Será fornecido, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize a utilização desse sistema, bem como das atualizações que nele vierem a ser implementadas.

10.3.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter as seguintes funcionalidades básicas:

12. Permitir a execução de serviços de manutenção veicular no estabelecimento credenciado, com base em transações autorizadas via sistema disponível na Internet;

13. Possuir solução de segurança que vincule a Administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade;

14. Cadastrar empregados para acesso ao sistema através de senha pessoal, com solução que permita configurar o perfil e nível de acesso de cada usuário;

15. Cadastrar e atualizar o cadastro de veículos da CONTRATANTE, com possibilidade de incluir as seguintes características: placa, chassi, Renavam, fabricante, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, data de incorporação, categoria (motocicleta, leve, pesado), combustível, Status do Veículo (ativo, inativo), Centro de Transporte Operacional (CTO) e Centro de Custo;

16. Permitir o acompanhamento de todas as fases do fluxo do processo de manutenção veicular;

17. Controlar, com base na quilometragem percorrida, o cumprimento da Revisão Preventiva definida pela CONTRATANTE;

18. Permitir, em uma única operação, a atualização da quilometragem da frota ativa através de importação de dados (*upload)* no formato placa e quilometragem;

19. Possibilitar a realização pela CONTRATANTE de, no mínimo, 3 (três) orçamentos em estabelecimentos credenciados diferenciados, sem que haja bloqueio do sistema no caso de opção por uso de apenas 1 (um) orçamento;

20. Permitir alerta via e-mail, em tempo real, de solicitação de aprovação das Ordens de Serviço, pedido de reparação do veículo, solicitação de cotação, negociação de orçamento;

21. Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para XLS, TXT, PDF e outras que se tornarem padrão no mercado de tecnologia;

22. Disponibilizar as informações gerenciais dos serviços executados e itens fornecidos via internet, para consulta da CONTRATANTE;

23. Permitir a distribuição orçamentária do contrato por Centro de Transporte Operacional – CTO, com a possibilidade de redefinição por usuário com autorização específica para essa finalidade;

24. Permitir a identificação do usuário da CONTRATANTE responsável pela aprovação do orçamento.

2.2.4. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE a transmissão dos itens de peças/componentes e serviços (sem valores) do orçamento inicial para, no mínimo, 2 (dois) credenciados da rede.

2.2.5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura de segurança de dados incluindo backup diário de todos os dados das transações realizadas pela CONTRATANTE.

1. O sistema deverá permitir a realização de orçamento através de Ordem de Serviço (OS) após o recebimento do veículo no estabelecimento credenciado, incluindo os seguintes campos:

2. Placa do veículo;
3. Hodômetro do veículo;
4. Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
5. Relato resumido do problema/necessidade;
6. Data e horário de entrada do veículo no estabelecimento credenciado;
7. Descrição de itens, quantitativo, valor e prazo de garantia;
8. Descrição do serviço, valor e prazo de garantia;
9. Data e horário do envio do orçamento pelo estabelecimento credenciado para aprovação à CONTRATANTE;
10. Data e horário de aprovação ou reprovação do orçamento pela CONTRATANTE;
11. Data e horário de término previsto;
12. Data e horário da conclusão da manutenção.

2.2.6.1. Os dados dos itens **"f"** e **"g"** do subitem acima deverão ser gerados automaticamente pelo sistema sem propriedade de edição.

2. O sistema deverá ter controle para itens de peças/componentes e serviços em garantia.

2.2.8. A partir da geração da Ordem de Serviço todos os registros a ela relacionados deverão estar disponíveis através de consulta ao sistema pelo seu código ou pela placa do veículo.

2.2.9. O sistema deverá operar de forma integrada, ininterrupta e contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.

2.2.10. O sistema deverá permitir a impressão da Ordem de Serviço de forma individual.

2.2.11. O acesso ao sistema para qualquer operação deverá ser realizado somente após a digitação de uma senha válida do usuário (configurada por níveis de acesso).

2.2.11.1. O acesso não autorizado ao sistema, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

16.1.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

2.2.12. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e freqüência de manutenção.

2.2.13. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de manutenção veicular (preventiva e corretiva) de acordo com as especialidades previstas nesta Especificação Técnica.

b) **DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS**

c) Deverão ser previstas pelo sistema soluções para as possíveis situações de contingências, de forma a não afetar a execução das manutenções, no caso de falhas na transferência de dados ou outra ocorrência.

d) Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

e) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

f) **DOS RELATÓRIOS**

g) Deverão ser disponibilizados para acesso via internet, on-line, em tempo real, relatórios para consulta, conforme abaixo descrito:

11. Relatório I - Permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão, Ano de Fabricação e do Modelo do Veículo, Tipo de Combustível, CTO e Centro de Custo;
12. Relatório II – Permite apresentar a relação completa dos credenciados por município;

13. Relatório III - Permite identificar os registros de todas as Ordens de Serviços num determinado período, classificados por Placa do Veículo, Rede Credenciada, CTO, Centro de Custo, Responsável pela Aprovação;

14. Relatório IV – Permite acompanhar todas as transações realizadas num determinado período;

15. Relatório V - Permite acompanhar a execução x previsão orçamentária por CTO;

16. Relatório VI – Permite acompanhar, num determinado período a despesa de forma agrupada, através da seleção pelos seguintes filtros: período, categoria, modelo e placa de veículo, CTO, especialidade da manutenção, centro custo e rede credenciada;

17. Relatório VII – Permite acompanhar, num determinado período, por estabelecimento, o tempo de disponibilização do orçamento pelo estabelecimento credenciado, entendido como a diferença entre a data/hora do encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado e a data/hora da apresentação do veículo no estabelecimento credenciado para o primeiro orçamento;

18. Relatório VIII – Permite acompanhar, num determinado período o tempo de aprovação do orçamento, por responsável da CONTRATANTE, entendido como a diferença entre a data/hora da aprovação do orçamento e o encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado;

19. Relatório IX - Permite acompanhar, num determinado período o tempo de manutenção do veículo, entendido entre a diferença entre data/hora de liberação do veículo pelo estabelecimento credenciado e a data/hora de entrada do veículo no respectivo estabelecimento;

20. Relatório X - Permite acompanhar, num determinado período a despesa por Quilometro Rodado (R$/KM) por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

21. Relatório XI - Permite acompanhar, diária e mensalmente, por CTO, categoria e modelo do veículo, a indisponibilidade da frota, entendida como a relação entre o total de veículo em manutenção e o total de veículo ativo da frota;

22. Relatório XII – Permite relacionar, num determinado período, produtos e serviços utilizados com preço e quantidade, por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

23. Relatório XIII – Permite acompanhar o cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva através do comparativo entre a quilometragem atual e a revisão preventiva programada por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo.

2.4.1.1. Os relatórios poderão ser apresentados de forma agrupada, contemplando dois ou mais dos relatórios individuais previstos do subitem acima.

h) Os relatórios deverão permitir a exportação de dados para formato XLS, TXT e PDF ou outro formato que vier a se tornar padrão no mercado de tecnologia.

i) **DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

j) As Unidades Operacionais da CONTRATANTE, trimestralmente, formalizarão envio de consulta de preços aos estabelecimentos credenciados, solicitando-lhes cotação do valor homem/hora para os serviços e do desconto (percentual) sobre peças, que servirá de base à escolha da melhor condição para execução dos serviços de manutenção veicular e, por conseguinte, identificar o estabelecimento que irá atender em sua especialidade, naquele período, as demandas da Unidade.

k) A CONTRATANTE encaminhará os veículos ao(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e deles os recolherá devidamente manutenidos.

l) O estabelecimento inserirá no sistema o laudo/orçamento com a identificação do veículo e de seu hodômetro, com a indicação do defeito verificado, as peças/componentes/óleos lubrificantes a serem aplicadas no reparo, com a respectiva codificação, a quantidade de horas

a serem utilizadas por tipo de serviço e o prazo para conclusão.

m) O laudo/orçamento deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento credenciado.

2.5.4.1. Para os casos que envolvam desmontagem de motor, câmbio ou suspensão, ou outros que apresentem maior complexidade, o laudo/orçamento deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento.

2.5.4.2. Para definição do prazo de reparo e consequente liberação do veículo à CONTRATADA, deverão ser considerados os tempos previstos na Tabela Tempária do fabricante, acrescidos dos tempos de preparação de veículo, dos equipamentos/ferramentas e da lavagem, quando necessária.

2.5.4.2.1. Nos casos em que, comprovadamente, se verifique no mercado indisponibilidade de peças de reposição ou outros insumos, os prazos de execução serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e o estabelecimento da rede credenciada.

n) Conhecido o laudo/orçamento, a CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial dos serviços e, verificada sua economicidade, autorizará aquele estabelecimento que lhe ofertou o melhor preço para executar o serviço de manutenção.

o) Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, o estabelecimento credenciado será ressarcido do ônus decorrente de mão-de-obra da desmontagem/montagem, pertinente a Ordem de Serviço, devidamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

p) Caso durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento do orçamento original aprovado, o estabelecimento credenciado deverá submeter novo orçamento para aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.

q) Não serão aceitos pela CONTRATANTE, orçamentos que indiquem preços de peças/componentes e de serviços superiores aos da tabela do fabricante. De forma análoga, também não serão aceitos prazos de realização dos serviços maiores que o estabelecido na tabela tempária do fabricante.

r) A CONTRATADA também disponibilizará à CONTRATANTE acesso a sistema que permita consulta de preços de peças e tempo padrão do fabricante, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

s) A CONTRATANTE poderá vir a fornecer as peças/acessórios/componentes necessários ao reparo dos veículos, oriundas de Contrato(s) de fornecimento que já possua.

t) Os serviços somente poderão ser executados pelo estabelecimento credenciado após expressa aprovação e autorização no sistema pelo(s) fiscal (is) da CONTRATANTE.

u) **DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:**

v) A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve e pesado) e por município/estado, conforme **Apêndice A** desta Especificação.

w) Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

x) **'DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

y) O credenciamento da rede de estabelecimentos observará os prazos previstos nesta Especificação Técnica e o percentual de atendimento deverá ser de:

f) 100% (cem por cento) das Unidades Operacionais indicadas como do tipo "A" do **Apêndice A**;

g) 30% (trinta por cento), no mínimo, das Unidades Operacionais indicadas como do tipo "B" do **Apêndice A.**

Lembrete:
Devem ser elencadas no grupo de Unidades do tipo "A" aquelas cujo atendimento deverá ser integral (100%),
Já o grupo de Unidades do tipo "B" poderá ser atendido parcialmente, cujo percentual de atendimento será definido pela Regional em razão das demandas operacionais e localização geográfica dessas Unidades.
Ao preencher o Apêndice A deverá ser observado pela Regional a disponibilidade do mercado local de cada especialidade, priorizando os itens de "a" a "f".

z) Considera-se como atendida a Unidade Operacional para qual for credenciada a rede de estabelecimentos em acordo com a especialidade e quantidade indicadas no **Apêndice A.**

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.2. Deverão ser observados os seguintes prazos para operacionalização do sistema:

3.1.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE.

3.1.2. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE.

3.1.3. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novos veículos da CONTRATANTE ou fornecer novas senhas de acesso.

3.1.4. Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com vistas a efetuar repasse de conhecimento aos empregados indicados pela CONTRATANTE, demonstrando-lhes todas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.4.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura; softwares de gravação e transmissão de dados; credenciamento da rede de empresas fornecedoras; manutenção do sistema e repasse de conhecimento ao pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom

funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.1.5. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do **Apêndice A** deste Anexo é, **acumulativamente**:

12.2. 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

12.3. 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

12.4. 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.1.6. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de estabelecimento para novas demandas.

3.1.7. Em até 5 (cinco) dias úteis, credenciar novos estabelecimentos em substituição àqueles descredenciados.

3.1.8. Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer Relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar à CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

Correios

Carta 2005/2015 – GENAF/DR/SPI

Bauru, 22 de abril de 2015.

A
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Rua Embu, 286 Alphaville Empresarial
13098-325 CAMPINAS / SP

Assunto: **Alteração da Inscrição Estadual – DR/SPI**

Prezados Senhores,

A Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), em atendimento ao disposto Ajuste SINIEF 03/89, determinou aos Correios a unificação do cadastro estadual das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior.

O efeito prático desta determinação implicará na descontinuidade da inscrição estadual da Diretoria Regional São Paulo Interior (209.263.344.110), permanecendo ativa apenas a inscrição da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana (112.388.853.119).

Assim, a partir de 01/05/2015 os documentos fiscais encaminhados para pagamento dos serviços de GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA, bem como dos serviços de GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS prestados deverão indicar a inscrição estadual 112.388.853.119.

A autorização dos documentos fiscais eletrônicos, concedida pelos fiscos Estadual e Distrital às contratadas da DR/SPI, estará condicionada a indicação da inscrição supracitada, não sendo mais possível a emissão na inscrição antiga, que será retirada do sistema eletrônico da SEFAZ-SP.

Reforçamos que a correta informação do número de inscrição estadual é fator de sucesso na emissão do documento fiscal e caso seja informado o numero antigo o documento fiscal não será emitido. Da mesma forma, os Termos Aditivos emitidos após 01/05/15 constarão com a inscrição estadual atualizada.

Orientar as Oficinas credenciadas para a correta emissão das Notas Fiscais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos telefones (14) 40093773/3716, com Adilson ou José Fernando.

Atenciosamente,

CESAR RICARDO SOILA
Gerente de Encaminhamento e
Administração da Frota/DR/SPI

AB/ab

ECT - Diretoria Regional de São Paulo - Interior – GENAF - Praça Dom Pedro II nº 4-55 – 2º Andar, CEP 17015-905 Bauru/SP
Telefones: (14) 4009 3773 – Fax: (14) 4009 3761 – E-mail: spigenafsugec@correios.com.br



Correios

Carta 3795 /2015 – GERAD/DR/SPI
Ref. CTR 007 / 2015

Bauru, 16 de abril de 2015.

À PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SL 03, CENTRO APOIO II
06502-160 SANTANA DO PARNAÍBA/SP

Assunto: **Alteração da Inscrição Estadual Correios DR/SPI – Apostilamento nº 01**

Prezado(s) Senhor(es),

Mantemos com essa empresa, o CTR nº 007/2015, cujo objeto prestação de serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.

Através desta, comunicamos que a Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), em atendimento ao disposto Ajuste SINIEF 03/89, determinou aos Correios a unificação do cadastro estadual das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior.

Com essa determinação ocorrerá a descontinuidade da inscrição estadual da Diretoria Regional São Paulo Interior, 209.263.344.110, permanecendo ativa apenas a inscrição da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana 112.388.853.119.

Diante do exposto, alteramos a partir desta data o presente contrato da seguinte forma:

Onde se lê:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209.263.344.110

Leia-se:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119

A autorização dos documentos fiscais eletrônicos, concedida pelos fiscos Estadual e Distrital às contratadas da DR/SPI estará condicionada a indicação da inscrição supracitada.

Assim, **a partir de 01/05/2015 todos os documentos fiscais deverão ser emitidos com a Inscrição Estadual 112.388.853.119**, sob pena de sua não aceitação.

Rio2016 Rio2016
PATROCINADOR OFICIAL
TM Rio 2016

Gerência de Administração – Praça Dom Pedro II, 4-55, 3º andar, CEP 17015-905 – Bauru/SP
Telefones/fax (14) 4009-3690/4009-3677 – E-mail: gerad.spi@correios.com.br

Correios

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original e seus anexos, bem como no(s) termo(s) anteriormente firmado(s), desde que não conflitem com as disposições contidas no presente instrumento.

Atenciosamente,

FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
Gerente de Administração
GERAD/DR/SPI

LUIZ ANTONIO SANCHES
Gerente Eventual - GERAD/SPI
Matr. 81005555
PRT/DR/SPI 2264/2014

KRKI\ACD

Rio2016 Rio2016
PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016.

Gerência de Administração – Praça Dom Pedro II, 4-55, 3° andar, CEP 17015-905 – Bauru/SP
Telefones/fax (14) 4009-3690/4009-3677 – E-mail: gerad.spi@correios.com.br

C.27

cod 1105

Correios

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015 ENTRE A DR/SÃO PAULO INTERIOR E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 112.388.853.119
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTES:

- **COORDENADOR REGIONAL DE SUPORTE:** MAURO MITSUO ARAI
- **IDENTIDADE:** 11.403.447-3 SSP/SP
- **CPF:** 065.673.618-67

- **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
- **IDENTIDADE:** 27.713.974-0 – SSP/SP
- **CPF:** 257.509.428-30

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRP APOIO II, BAIRRO ALPHAVILLE
- **CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06.502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3518-7000/ 3518-7021

REPRESENTANTE(S):

- **NOME**: RENATA NUNES FERREIRA
- **CARGO:** PROCURADORA
- **IDENTIDADE:** 48.537.010-4 SSP/SP
- **CPF:** 371.237.288-40

Termo Aditivo elaborado por Karina Ferreira Frederico Sanches em conformidade à minuta chancelada pela Nota Jurídica/ARIUC-SPI/DECORP/DEJUR – 823/2017. Rubrica do elaborador:

Correios

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da redução do percentual de serviço de gerenciamento, visto negociação junto ao fornecedor, o subitem 1.2 das Condições Específicas da Contratação – 1.OBJETO E PREÇO, passa a vigorar da seguinte maneira:

1.2. A partir de 20/08/2017, o valor global para o presente Contrato é de **R$ 26.030.157,25 (Vinte e seis milhões, trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo descrito:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto Concedido (%)	Incidência do Percentual (1)-R$	Valor da Manutenção Veicular (2) em
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas		%		17.130.304,96
1.2	220007	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)		%		9.224.010,37
1.3	9910250	C - Serviço de Gerenciamento	-1,23%		-324.158,08	
					VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (R$):	26.030.157,25

1.3 – De acordo com o subitem 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, a vigência fica prorrogada por mais 30 meses, compreendendo o período de **20/08/2017** a **18/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e anexos, bem como do(s) Termo(s) Aditivo(s) anteriormente firmado(s), desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas devidas, para um só efeito.

Termo Aditivo elaborado por Karina Ferreira Frederico Sanches em conformidade à minuta chancelada pela Nota Jurídica/ARJUC-SPI/DECORP//DEJUR 823/2017. Rubrica do elaborador:

Correios

Bauru/SP, 03 de agosto de 2017.

PELA CONTRATADA:

RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

PELA CONTRATANTE:

MAURO MITSUO ARAI
Coordenador Regional de Suporte

Enelas Francisco Pereira Rosa
Coordenador
Matr. 81078293
DR/BRU/COORD/SPI

ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
RG. 26.818.241-0
CPF. 260.464.618-80

KARINA F. FREDERICO SANCHES
Técnico de Correios Jr.
Matrícula: 81093306
SEC. CONTRATAÇÃO/GERAD

Termo Aditivo elaborado por Karina Ferreira Frederico Sanches em conformidade à minuta chancelada pela Nota Jurídica/ARJUC-SPI/DECORD//DEJUR – 823/2017. Rubrica do elaborador:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº do processo: 61660221/2013
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 018/2013
Contrato SEGER: 017/2013
Vigência: 22/11/2013 a 21/11/2017

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ n° 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº 72270; prestou à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, situada à Avenida Governador Bley, 236, Edifício. Fabio Rusch, Cep 29010-150 - CNPJ nº 07.162.270/0001-48, e demais Secretarias e entidades estaduais adesas ao Contrato 017/2013, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espirito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Web, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados através de tecnologia de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede de postos credenciados.

Consumo Total no Período de Vigência			
Combustível	Total Litros		Valor Total
DIESEL S10	4.759.115,28	R$	14.190.182,07
DIESEL	1.422.754,34	R$	3.988.196,22
ALCOOL	10.783,61	R$	30.388,49
DIESEL MARITIMO	50,91	R$	137,46
GASOLINA	23.979.496,75	R$	82.124.732,45
GASOLINA ADITIVADA	1.716,41	R$	6.229,59
Total	**30.173.917,30**	**R$**	**100.339.866,28**

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos



	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Combustível	Litro		R$	Litro		R$
DIESEL S10	1.189.778,82	R$	3.547.545,52	99.148,24	R$	295.628,79
DIESEL	355.688,59	R$	997.049,06	29.640,72	R$	83.087,42
ALCOOL	2.695,90	R$	7.597,12	224,66	R$	633,09

DIESEL MARITIMO	12,73	R$	34,37	1,06	R$	2,86
GASOLINA	5.994.874,19	R$	20.531.183,11	499.572,85	R$	1.710.931,93
GASOLINA ADITIVADA	429,10	R$	1.557,40	35,76	R$	129,78
Total	**7.543.479,33**	**R$**	**25.084.966,57**	**628.623,28**	**R$**	**2.090.413,88**

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

Consumo Total no Período de Vigência		
Lubrificantes	**Total**	**Valor Total**
ADITIVO	147	R$ 3.785,42
ARLA 32	3.482	R$ 47.221,06
OLEO DE MOTOR	83.861	R$ 2.453.573,07
OLEO HIDRAULICO	392	R$ 7.327,45
FLUIDO DE FREIO	681	R$ 13.787,25

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Lubrificantes	**Unidades**	**R$**		**Unidades**	**R$**	
ADITIVO	37	R$	946,36	3	R$	78,86
ARLA 32	871	R$	11.805,27	73	R$	983,77
OLEO DE MOTOR	20.965	R$	613.393,27	1.747	R$	51.116,11
OLEO HIDRAULICO	98	R$	1.831,86	8	R$	152,66
FLUIDO DE FREIO	170	R$	3.446,81	14	R$	287,23

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

	Consumo Médio Anual			Consumo Médio Mensal		
Manutenção Leve	**Unidades**	**R$**		**Unidades**	**R$**	
EXTINTOR	61	R$	3.635,12	5	R$	302,93
FILTRO DE AR	1.631	R$	81.073,97	136	R$	6.756,16
FILTRO DE COMBUSTIVEL	646	R$	30.872,64	54	R$	2.572,72
FILTRO DE OLEO	3.761	R$	112.587,91	313	R$	9.382,33
PALHETA LIMPADOR	458	R$	15.555,90	38	R$	1.296,33

Fonte: Relatório GOV-ES de Abastecimentos

1.º R. G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Nuno Marques C. Penteado, 47 F. 3749-7333
José Maria de Almeida César - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original. Dou fé.
14 MAI 2019
AUTENTICAÇÃO
Escrevente Autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTOS R$ 3,65

Quantitativos

- **barcos: 27**
- **equipamentos: 92**
- **veículos pesados:150**
- **veículos leves médios e vans: 4.638**
- **motos e quadrículos: 421**

Total de veículos e equipamentos: 5.328

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória – Espírito Santo, 02 de abril de 2018.

2º Ofício de Notas Vitória - ES

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Cartório Camburi
Márcio Henrique Martins de Almeida - Tabelião
R. Irdina Pereira Motta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3024-9600
e-mail: atendimento@cartoriocamburi.com.br - www.cartoriocamburi.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS (1x), o dou fé. Em Test. da verdade.
Vitoria-ES, 04 de abril de 2018.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada /TRDS
Selo: 023135.PDJ1801.37730/Cod.5QR - Emol: R$ 5,12, Enc: R$ 1,51
TOTAL: R$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: *www.tjes.jus.br*

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 1º Subdistrito de Vitória - ES

C.R.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua: Nura Musi de C. Penedo, 42 E-mail: 3749-7333
José Maria de Almeida Cézar - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica e qual confere com o original. Decreto.
14 MAI 2019
AUTENTICAÇÃO
S BARBOSA
Escrevente Autorizado
COM O SELO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTOS R$ 3,65

EM BRANCO

Contrato nº 017/2013
Processo nº 61660221/2013
Pregão Eletrônico nº 018/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-E.P.P.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, adiante denominada CONTRATANTE, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi – Centro – Vitória, ES, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. PABLO RODNITZKY, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF nº 083.366.267-86, residente e domiciliado Vitória/ES e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar – Sala 03 – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30,neste ato representada pelo Procurador, Sr. Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, Advogado, ajustam o presente CONTRATO de **Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo,** por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010 e Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, publicada em 25 de agosto de 2010, e de acordo com os termos do processo Nº 61660221/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 14/11/2013, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

1.1 - Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota

informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no Anexo I do Edital.

1.1.1 – A presente prestação de serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado com administração e controle (autogestão) de combustíveis, lubrificantes e outros materiais, controlado por dispositivo eletrônico identificador do veículo ou equipamento e sistema informatizado para acompanhamento, buscando a eliminação de desperdícios e a consequente redução desse agregado nas despesas do tesouro estadual.

1.1.2 – A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender os veículos do Governo do Estado do Espírito Santo com rede credenciada nos Municípios do Estado do ES, de acordo com Anexo II, e 80 % das capitais de outros Estados, incluindo as principais rodovias federais e estaduais.

1.2 Quantidade estimada de veículos e equipamentos(Anexo I).
A relação da frota servirá para subsidiar as licitantes na formulação de propostas e na indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Governo do Estado do Espírito Santo.
A relação poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

1.3 Combustíveis e Lubrificantes.

Os veículos do Governo Estadual abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, álcool comum, diesel comum, diesel S-10, diesel S-50 e Gás Natural Veicular (GNV), além dos óleos lubrificantes para motores movidos a gasolina, a álcool, a diesel e a GNV

1.4 Manutenção Leve
Entende-se como manutenção leve: troca de extintor de incêndio, limpador de para-brisas, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de óleo e aquisição de fluido de freio.

1.5 Os serviços contratados compreendem:

1.5.1 Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes:

a) Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento e de manutenção leve da frota do Governo do Estado do Espírito Santo;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
c) Equipamentos periféricos, cartão de pagamento magnético ou micro processado que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

d) Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e outros, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores de cada órgão e entidades publicas estaduais.

e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

g) Integração com o banco de dados do sistema frotas desenvolvido pelo PRODEST.

1.6 – Rede de Postos credenciados:
a) Abastecimento por meio da Rede de postos credenciados pela CONTRATADA equipados para aceitar transações com cartão de pagamento magnético ou micro processado dos veículos e equipamentos da frota do Governo do Estado do Espírito Santo;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenções leves para os veículos e equipamentos do Governo do Estado do Espírito Santo, junto aos postos de abastecimento;

c) Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana), na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) para o abastecimento;

d) Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou possuir unidade móvel de abastecimento para as Unidades da Administração Estadual que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico, veículos pesados e equipamentos;

e) Eventuais descredenciamentos e novos credenciamentos de postos devem ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE;

1.7 – Cartão de Identificação do veículo:

a) Cartão magnético ou micro processado de identificação por veículo que possibilita, no ato da transação de abastecimento, identificar o servidor responsável pela transação e os dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA.

b) A solicitação do cartão deve ser realizada diretamente pelo sistema da CONTRATADA.

c) A emissão do cartão deve ser por veículo ou equipamento cadastrado no sistema da CONTRATADA, sendo seu uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da CONTRATANTE o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;

d) O valor unitário da emissão do cartão deve estar na proposta entregue pela CONTRATADA;

e) Cabe ao gestor da frota da CONTRATANTE habilitar, desabilitar e cancelar, via sistema, o cartão individual.

f) Na hipótese do crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao gestor autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.

g) O fornecimento de cartões é de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, inclusive trocas e substituições, exceto em caso de extravio/perda.

h) O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

i) Para o abastecimento e manutenções leves, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do servidor responsável pela transação e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- O saldo remanescente do cartão magnético ou micro processado;
- O hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação;
- A data e hora e valor da transação;
- Tipo de combustível, lubrificante ou produto utilizado;
- Valor total da operação, a quantidade adquirida em litros e/ou m^3
- Código de identificação do motorista;
- Quando for o caso, desconto no valor do objeto contratado;
- Identificação do veículo.

j) É de responsabilidade de cada usuário, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

k) Para utilização do cartão, deverá o servidor responsável pela transação apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde serão efetuados a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento, verificada a consistência dos valores de hodômetro ou horimetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, produtos autorizados para aquisição (definidos individualmente a cada veículo), valor pretendido da compra e quantidade de combustível, lubrificante ou produto. Finalizada a operação, o servidor responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações constantes na letra "i" do presente item, realizada no referido estabelecimento. O servidor responsável deverá encaminhar o referido termo impresso ao setor ou servidor responsável definido pelos órgãos ou entidades.

l) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou a equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a

disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, o qual consistirá na obtenção, por telefone por meio do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota de veículos, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

m) A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem utilização do cartão de identificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo já citado, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) Edital do Pregão Eletrônico SEGER Nº 018/2013.

b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SEGER Nº 18/2013, em 14 de novembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – **A Taxa de Administração** do presente instrumento é de -2,88.% (menos dois vírgula oitenta e oito), já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes.

3.2 – O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

3.3 - **O valor total estimado do presente instrumento é de** R$ 65.372.616,32(sessenta e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), **já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, bem como a Taxa de Administração.**

3.4 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.4.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

a) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

b) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

c) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

d) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado - PGE.

3.5 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.5.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.5.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.5.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PRATICADOS NOS POSTOS

4.1 - A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços unitários praticados nos postos que abastecem a frota, em Reais (R$) e por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

4.2 - O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.

4.3 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço a vista de bomba e/ou negociado diretamente com os postos da rede de postos credenciados.

4.4 – O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização do cartão, o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br. Para os municípios ou regiões em que não houver referencia da ANP, considerar-se-á o valor a vista da bomba ou aquele negociado.

4.5 – Preço Estimado – O valor total estimado do contrato será destinado tão somente ao pagamento de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos pela rede de postos credenciados para o período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a taxa de administração.

4.5.1 - A taxa de administração não poderá ser superior a 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), conforme item 7.5.1 do Termo de Referência. A taxa poder ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

4.6 – A SEGER e demais órgãos e entidades adesos pagarão mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

4.7 – O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

4.8 – O critério utilizado para fins de contratação será a menor taxa de administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

5.2 - A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível (etanol, gasolina, diesel, diesel S-50, gás natural veicular e diesel S-10), de óleos lubrificantes, filtros e demais serviços, e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração) prestados no período.

5.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

5.2.2 - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.

5.2.3 - Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome e endereço);

b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);

c) Hodômetro do veículo;

d) Tipo de combustível;

e) data e hora da transação;

f) Quantidade de litros;

g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;

h) Identificação do usuário (nome e matrícula);

i) desconto ofertado pelo posto credenciado, se houver.

5.2.4 – Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação, contendo as informações do item 8.1.3 do Termo de Referência.

5.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

5.3 - A atestação da Nota Fiscal deverá ser efetuada a critério do órgão, de acordo com as opções abaixo:

a) Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

b) Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo

Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou -

c) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;

d) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA descrito no item 8.1.4 do Termo de Referência.

§ 1° - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.

§ 2° - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal do órgão.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada órgão. Após essa data, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

5.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei N° 4.320/64, assim como na Lei Estadual N° 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

5.7) A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

5.8) O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos, previstos no Item 9.27 do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6.3 – O início da execução dos serviços ocorrerá com a assinatura do Termo de Adesão pelo órgão ou entidade Contratante, que também deverá ser publicado na forma do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o prazo de vigência contratual único acima indicado, inclusive quanto ao cumprimento da Cláusula 9.2 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são próprios das respectivas dotações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, relacionados no Anexo VIII-C do presente, bem como aqueles que vierem a aderir a este contrato, mediante assinatura de Termo de Adesão - Anexo VIII-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de Seguro Garantia como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de R$ 653.726,16 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), equivalentes a 1% (um por cento) do valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses de Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, que se torna parte integrante do presente ajuste, como requisito de eficácia do contrato. A CONTRATADA obriga-se a

apresentar a Garantia Contratual no prazo máximo de dez dias úteis após a assinatura do referido instrumento.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4° da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 – Implantar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência do contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota com fornecimento de Sistema Informatizado de gestão destinado aos veículos, que compreendem:

a) Cadastramento dos veículos e usuários;
b) Estudo da logística da rede de atendimento;
c) Credenciamento da rede de atendimento;
d) Indicação de equipe de atendimento para a transição do contrato;
e) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
f) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
g) Fornecimento dos cartões para os veículos;
h) Treinamento dos gestores de frota da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do *Software* de Gestão e Emissão de Relatórios;

c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
d) Aplicação prática do Sistema;
e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.

9.4 – Possuir rede credenciada em no mínimo 80% (oitenta por cento) das capitais dos demais Estados Brasileiros, sendo obrigatório o credenciamento de estabelecimentos nas capitais a saber: Belo Horizonte, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

9.4.1 Possuir rede credenciada nas principais rodovias federais e estaduais com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre os estabelecimentos, a fim de garantir a autonomia dos veículos.

9.4.2 – Possuir rede credenciada em um raio máximo de 50 quilômetros (deslocamento de ida e volta) de onde houver órgão da Administração Estadual.

9.4.3 – Possibilitar a identificação dos servidores responsáveis pelas transações realizadas na rede de postos credenciados da CONTRATADA através de cartões magnético ou micro processado, exceto as hipóteses previstas no item 3.13 do Termo de Referência.

9.4.4 - O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação;

9.4.5 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.4.6 – Deverá manter no posto credenciado identificação visível de que este pertence a rede da CONTRATADA.

9.4.7 – Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, junto a CONTRATANTE.

9.6 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

9.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1 º do Art. 65, da Lei n º 8666/93.

9.8 – Responsarbilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

9.9 – Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato, informando telefone fixo, celular, endereço e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

9.10 – Disponibilizar acesso ao banco de dados da CONTRATADA, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE.

9.11 – Manter arquivos de "backup" diário e acumulado.

9.12 - Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, que permita a CONTRATANTE atendimento de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00 horas.

9.13 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

9.14 - Enviar mensalmente à CONTRATANTE, a contar da vigência do contrato, por meio eletrônico, relatório de consumo devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da execução dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, VEDADA, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo e base da unidade administrativa se houver;

b) Histórico das operações realizadas pelo veículo ou equipamento contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placas);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros e/ou m³ adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais);
- Operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- As despesas realizadas por centro de custo;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando houver;
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- As operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE e tipo e valor do objeto prestado.

9.15 – Fornecer, quinzenalmente, os preços unitários em R$/litros e R$/m³ contratados por tipo de combustível e ordenado do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento credenciado e por região;

9.16 - Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados.

9.17 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.

9.18 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do interesse do Serviço Público.

9.19 - Zelar pela boa e fiel execução do contrato.

9.20 – Manter, a disposição da CONTRATANTE, empregados em número suficiente para atender prontamente a prestação dos serviços.

9.21 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.22 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

9.23 - Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.

9.24 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.25 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

9.26 - Fornecer relação de endereços de filiais, se houver.

9.27 – Negociar descontos referentes ao objeto contratual com a rede de postos credenciada para os veículos e equipamentos do Governo do Estado do Espírito Santo. Esses descontos deverão ser discriminados na nota fiscal e nos relatórios disponíveis no sistema da CONTRATADA.

9.28 - Dar conhecimento deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

9.29 - Disponibilizar acesso aos órgãos de controle do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.

9.30 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Governo do Estado do Espírito Santo sobre a CONTRATADA, não a eximirá de total responsabilidade quanto à execução do contrato.

9.31 – Incumbirá à CONTRATADA monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal dos postos credenciados, bem como o pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes e decorrentes da execução dos serviços credenciados.

9.32 – A CONTRATADA disponibilizará consulta de saldo dos cartões nos equipamentos periféricos da rede credenciada e sistema informatizado.

9.33 – Disponibilizar no site da CONTRATADA, através de *link* específico as certidões de regularidade fiscal, bem como a Declaração de Repasse, indicada nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do Termo de referência, e mantê-las atualizadas durante a execução do contrato, em razão da necessidade dos órgãos instruírem seus processos de pagamento mensalmente.

9.34 – Atender com prioridade as solicitações dos órgãos/entidades, para execução de serviços.

9.35 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, cujas reclamações a CONTRATADA se obriga prontamente a atender.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.36 - Entendem-se como CONTRATANTE a Secretaria de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e os demais órgãos ou entidades adesos ao contrato.

9.37 – Orientar aos servidores usuários dos cartões sobre sua correta utilização, conforme o disposto neste Termo, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

9.38 – Estabelecer para cada veículo e equipamento de sua propriedade ou locado um limite de crédito.

9.39 – Fornecer e manter atualizado junto a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a partir da vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos de acordo com o seu manual de instruções, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
b) Prefixo
c) Placa;
d) Chassi;
e) Renavam;
f) Ano;
g) Capacidade do Tanque;
h) Desempenho;
i) Quilometragem Inicial;
j) Marca;
k) Modelo;
l) Família;
m) Motorização (cc);
n) Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10, diesel S-50; álcool,GNV);
o) Tipo de óleo;
p) Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
q) Capacidade do tanque (l);
r) Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
s) Hodômetro ou Horimetro;
t) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
u) Base operacional da frota.

9.40 – Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em três níveis de usuários; corporativo (com acesso a todos os órgãos e com poderes de estabelecer parâmetros restritivos), de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito e cadastro de veículos e motoristas) e de usuário de consulta (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de usuário em caso de desligamento ou transferência de lotação.

9.41 – Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer a CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo, à custa do usuário que deu lhe causa. No caso de roubo ou furto, a CONTRATADA deverá emitir outro cartão sem custos, devendo a CONTRATANTE apresentar o boletim de ocorrência do fato.

9.42 – Providenciar o cancelamento definitivo do cartão, quando o veículo for baixado ou substituído, devolvendo-o a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.43 – Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

9.44 – Na hipótese do crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao gestor autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.

9.45 – Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

9.46 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

9.47 – Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 ou legislação posterior.

9.48 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

9.49 – A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

9.50 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais ou legais.

9.51 - Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.

9.52 - Controlar o uso de cartões.

9.53 – O servidor responsável pela transação deverá realizar a consulta do saldo dos cartões, conforme item 3.32 do Termo de Referência, antes da realização do abastecimento.

9.54 - Consultar a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada disponibilizada quinzenalmente pela SEGER e priorizar o abastecimento na rede credenciada que praticar o menor preço.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ÓRGÃO GESTOR (SEGER)

9.55 - Será considerada como Órgão Gestor, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a qual determinará onde deverão ser instalados equipamentos que serão utilizados para a emissão de relatórios previstos no item 2.1.1 do Termo de Referência.

9.60 - A SEGER se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

9.61 - A SEGER realizará, quadrimestralmente, a contar da data de início de serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário, a avaliação de desempenho dos serviços contratados por meio de formulário específico que contenha, no mínimo, aspectos de qualidade e prazo.

9.62 - A SEGER disponibilizará quinzenalmente, no Portal de Frotas (www.frota.es.gov.br), a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada, cabendo aos órgãos adesos priorizar o abastecimento na rede de postos credenciado que praticar o menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

10.1- O sistema deverá permitir, para cada veículo ou equipamento, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

10.2 - A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

10.3 - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações constante no item 2.1.3 do Termo de Referência.

10.4.1 - Parametrização com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

a) Preço unitário limite, por litro e /ou metros cúbicos;

b) Capacidade do tanque do veículo ou equipamento;

c) Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;

d) Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos A consulta dos postos descredenciados pode ser feita através do endereço eletrônico http://www.frota.es.gov.br;

e) Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

10.4.2 - A exportação de dados para o *Software* de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos no formato a ser indicado pela CONTRATANTE e, ainda, a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da CONTRATANTE, contendo as seguintes informações, além das constantes no item 2.1.3 do Termo de Referência:

a) Endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
b) Quilometragem no momento do abastecimento;
c) Valor unitário do abastecimento por litro e/ou m^3;

10.4.3- Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede de postos credenciados.

10.5 - Dos Relatórios:

10.5.1 – A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela "SEGER".

Obs.: A SEGER se compromete a estabelecer o nível de permissão (corporativo, administrativo e consulta) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial da frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

10.5.2 – Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos ou equipamentos por marca, modelo, ano fabricação,

motorização, família;

b) Histórico das operações realizadas pelo veículo ou equipamento, conforme item "3.14 'b'" do Termo de Referência;

c) Histórico das transações realizadas por usuário;

d) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l ou km/m³) dos veículos ou equipamentos;

e) Quilometragem percorrida por veículo;

f) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos ou grupo de veículos e equipamentos;

g) O volume de gastos realizados por tipo de combustível, lubrificante ou produto;

h) Veículos e equipamentos que apresentem distorções ocorridas no ato do abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal n°. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2°. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3°. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4°. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) atraso injustificado no início dos serviços;

d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SEGER;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da SEGER, prejudique a execução do Contrato;

j) quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) a Supressão de serviços, por parte da Contratante, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1° do art. 65, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

n) a suspensão da sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de serviços realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

§ 1° - A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização, bem como o custo da desmobilização.

§ 2° - A Contratada reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "l" e "q" desta Cláusula, a Contratante poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

§ 3° - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 78 e 79, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ADESÕES

14.1 - Os órgãos descritos no Anexo VIII-C, farão adesão ao presente CONTRATO através de Termo de Adesão que o integra como Anexo III, e solicitarão os serviços objeto deste através de Ordens de Serviços.

14.2 – Os demais órgãos da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, incluindo os posteriormente criados por Lei, que porventura quiserem aderir a este contrato, poderão fazê-lo através do mesmo Termo de Adesão, obedecido o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 65, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do Contrato será acompanhada pelo Grupo Administrativo Setorial/ SEGER, designado representante da Administração nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento contratado, observando a Cláusula Quarta e seus parágrafos deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Parágrafo Único: O Grupo Administrativo Setorial/SEGER designará, formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento "in loco" da realização dos fornecimentos, os quais, com ele, são responsáveis pelo recebimento do serviço através de termo circunstanciado, assinado pelas partes que comprove a adequação do objeto dos termos deste Contrato e pela atestação provisória e ou definitiva dos mesmos em até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr.Renan Benvenute da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro da computação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A entrega das Faturas, objeto deste Contrato será feita na sede dos órgãos que aderirem ao presente contrato.

18.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para Administração Pública.

18.3 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 19 de novembro de 2013.

PABLO RODNITZKY
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – E.P.P.

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

Fls. N.º 11

Nº PROCESSO 61660221

Rubrica: GELIC / SUBAD / SEGER

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRONICO No 018/2013

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – E.P.P.
Endereço: Caiçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apolo II, Bairro de Alphaville
Cidade de Santana do Parnaíba / SP - **Cep** 06502-160
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 **Insc. Estadual nº** 623.051.405.115 **Inscr. Municipal nº** 72270
Fone/Fax: (19) 3308-6575 email: atendimento@primebusiness.com.br / contato@fitcard.com.br
Banco do Brasil (001) Agencia 0052-3 (Campinas/SP) C/C: 06151-0

LOTE I		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
01	GERENCIAMENTO DE REDE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO ESTADO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	**-2,88 %** *(dois vírgula oitenta e oito por cento negativo)*
	Valor Global Estimado (VGE)	**R$ 67.311.178,20**
	Valor Total da Proposta (TA + VGE): ***R$ 65.372.616,32 (Sessenta e cinco milhões e trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).***	**R$ 65.372.616,32**
Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.		

- O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- O valor unitário do cartão a ser emitido é de R$ 0,00. Ou seja, não haverá cobrança para emissão dos cartões.
- Os valores ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.
- A garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei nº 8.666/93, será realizada através de Seguro-Garantia.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.
- **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

Caiçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apolo II Santana do Parnaíba – SP Cep 06502-160
(19) 3308-6575 atendimento@primebusiness.com.br

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM DESCONTO DE -2,88%

ÓRGÃO	1.1 Projeto/ Atividade	1.2 Elemento de Despesa	1.3 Fonte	1.4 Plano Interno - PI	Valor para o 1º ano	Valor para o 2º ano
HIMABA	10302029027260000	333903058 e 59	0104000000	2726FI5006	R$ 19.501,79	R$ 19.719,48
ADERES	0412208002330	3.3.90.30.00	0101000000	2330FI0099	R$ 107.803,20	R$ 145.680,00
APEES	1312201694610	3.3.90.30.00	0101000000	4610FI0099	R$ 7.881,56	R$ 7.881,56
ARSI	04.122.0617.6158.0000	33.90.30	0271	6158FI0099	R$ 29.136,00	R$ 29.136,00
ASPE	25.122.0389.2329	3.3.90.30.58	027100000	2329FI0099	R$ 8.409,58	R$ 8.409,58
CAPAAC	10302029027120000	3.3.3.90.30.00	0104	2712FI5403	R$ 11.235,27	R$ 11.235,27
CBMES	452760	3.3.90.30.00	0101	2760FI0099	R$ 1.362.249,65	R$ 1.661.509,73
CEASA	20122085224080000	33903001	0271000000	2408FI0099	R$ 44.265,98	R$ 44.265,98
CETURB-GV	Recursos Próprio				R$ 79.431,10	R$ 79.431,10
COHAB	Empresa em liquidação fora do SIAFEM				R$ 4.117,29	R$ 4.117,29
CREFES	10302029027130000	339030	0104	2713FI5006	R$ 7.119,71	R$ 7.119,71
SCV	4122050520730000	33.90.30.00	101000000	2073fi0099	R$ 242.131,81	R$ 242.131,81
DER-ES	2612208002450	33903000	0101	2450FI0099	R$ 252.512,00	R$ 252.512,00
DETRAN	2612208002510	33903000	0271000001	2510FI0099	R$ 371.413,59	R$ 406.575,12
DFP	18.901.0212201102.144	3.3.90.30.00	0159000001	2.144FI0099	R$ 301.072,00	R$ 339.920,00
DIO	04122080022700000	339030	0271	2270FI0099	R$ 31.609,52	R$ 31.609,52
ESESP	2265	3.3.90.30	0101	2265FI5099	R$ 22.465,14	R$ 22.465,14

FAMES	12.122.0800.2685	33.90.30	0102000001	2685FI0099	R$	14.802,00	R$	14.802,00
FAPES	19.122.0800.2420	3.3.90.30.00	0101	2420FI0099	R$	14.929,48	R$	14.929,48
HABF	10302029027220000	339030	0104000000	2722FI5006	R$	55.177,36	R$	74.277,21
HRAS	10302029027290000	3.3.90.30	0104	2729FI5809	R$	75.520,51	R$	82.318,91
HDRC	10302029027240000	339030	0104000000	2724FI5903	R$	106.627,13	R$	111.268,31
HDS	4490110302029027230000	33 90 30 01	0104	2723FI5004	R$	40.707,83	R$	40.707,83
HAB	10302029027210000	339030	0104	2721FI500L	R$	22.559,84	R$	24.009,59
HINSG	10302029027270000	33903058	01040000	2727FI5007	R$	17.616,37	R$	17.616,37
HJSN	1030202902728000	33.90.30.00	0104	2728FI5702	R$	69.926,40	R$	69.926,40
HMSA	103002902725	33.90.30.59	0104	2725FI0803	R$	34.144,54	R$	35.751,77
HPF	1030202946940000	339030	0104	4694	R$	25.736,80	R$	29.621,60
DSPM	45105.1030200092771	3.3.3.90.30.00	0101000000	2771fi5099	R$	34.963,20	R$	34.963,20
HSJC	10302029046900000	339030	104	4690FI5510	R$	60.573,70	R$	65.106,50
HSL	1030202904691	339030	104	4691FI5007	R$	28.893,20	R$	28.893,20
IDAF	20.122.0800.2380	3.3.90.30	0271 E 0101	2380FI0099	R$	1.103.862,90	R$	1.214.309,06
IDURB	1512208002215	339030	0101	2215FI0099	R$	21.989,13	R$	21.989,13
IEMA	2625	3.3.90.30.00	0101000000	2625FI0099	R$	371.413,19	R$	374.606,01
IASES	14.122.0800.2810.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2810FI0099	R$	412.238,12	R$	412.238,12
IJSN	27.201.04.122.0800.2230	3.3.90.30	0101	2230FI0099	R$	24.280,00	R$	24.280,00
INCAPER	2390, 3394, 6390	3.3.90.30	0101, 0271, 0272, 0273	2390FI0099, 3394FI0099, 6390FI0099	R$	886.525,08	R$	896.959,88
IOPES	04.122.0800.2520.0000	3.3.90.30.00	0101	2520FI0099	R$	54.355,17	R$	54.355,17
IPAJM	2885	33.90.30	0271000003	2885FI0099	R$	23.049,74	R$	23.049,74
IPEM/ES	04122011623180000	33.90.30	0272	2318FI0099	R$	154.554,69	R$	154.554,69
JUCEES	2.198	3.3.90.30.00	0271000000	2198FI0099	R$	7.190,16	R$	7.190,16
SRSSM	4715	339030	104	4715fi5809	R$	84.311,16	R$	84.311,16

SRSV	10122059447160000	33903000	0104	PI4716FI5001	R$ 23.063,61	R$ 23.063,61
PC-ES	06.122.0800.2740	3.3.90.30.00	0101000000	2740FI0090	R$ 5.827.200,00	R$ 5.827.200,00
PGE	0312207402160	33.90.30	0101000000	2160FI0099	R$ 93.235,20	R$ 93.235,20
PMES	2750	.30	0101	2750FI0099	R$ 12.529.173,98	R$ 13.877.602,42
PROCON	14.122.0800.2827	3.3.90.30.00	0101	2.827FI0099	R$ 29.136,00	R$ 29.136,00
PRODEST	04.122.0800.2280.0000	33.90.30	0101	2280FI5099	R$ 22.713,73	R$ 22.713,73
RTV	24.122.0800.2130	33.90.30.00	0101000000	2130FI5099	R$ 45.949,51	R$ 45.949,51
SEADH	2855	3.3.90.30	0101	2855FI0099	R$ 116.544,00	R$ 116.544,00
SEAG	31.101.20.122.0800.2350	3.3.90.30.00	0101000000	2350FI0099	R$ 205.117,44	R$ 205.117,44
SEAMA	2.620	3.3.90.3000	0101000000	2620FI0099	R$ 285,79	R$ 285,79
SECOM	24.122.02042.107	3.3.90.30.00	0101	2107FI0099	R$ 77.000,96	R$ 77.000,96
SECONT	04122080020960000	3.3.90.30	0101000000	2096FI0099	R$ 24.738,37	R$ 24.738,37
SCM	2080	33903000	0101	2080FI0099	R$ 356.058,18	R$ 356.058,18
SECT	19.122.0800.2410	3.3.90.30.00	0101	2410FI0099	R$ 203.952,00	R$ 203.952,00
	19.571.0168.2419	3.3.90.30.00	0133	2419FI0099	R$ -	R$ -
	11.334.0414.2867	3.3.90.30.00	0133 - 0101	2867FI0099	R$ -	R$ -
SECULT	13.122.0800.2600	3.3.90.30.00	01.01.000000	2600FI0099	R$ 62.916,59	R$ 62.916,59
SEDES	04122085262970000	3.3.90.30.00	0101000000	6297FI0099	R$ 25.251,20	R$ 25.251,20
SEDU	2651	3.3.90.30	0102	2651FI0099	R$ 52.768,36	R$ 52.768,36
SEDURB	2530	3.3.90.30.00	0101	2530FI0099	R$ 56.251,03	R$ 56.251,03
SEFAZ	2.180	3.3.90.30.00	0101	2.180FI0099	R$ 316.922,46	R$ 316.922,46
SEG	0412205052.120 / 1412505992.853	3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.00	0101	2120FI0099 / 2853FI0099 - FESAD	R$ 531.462,47	R$ 531.462,47
SEGER	28.101.0412208002.250	3.3.90.30.58	0101	2250FI0099	R$ 64.043,14	R$ 64.043,14
SEJUS	46.101.1412208004.800	3.3.90.30.00	0101	4800fi0099	R$ 2.941.664,46	R$ 3.285.436,34
SEP	27.101.0412206164.229	3.3.90.30.00	0101	4.229FI0099	R$ 35.323,09	R$ 35.323,09

SESA	10.122.0800.2690	3.3.90.30.00	0104000000	2690FI0099	R$	418.041,91	R$	418.041,91
SESP	0612208002.730	3.3.90.30.00	0101	2730FI0033	R$	411.404,94	R$	411.404,94
SESPORT	27.122.0800.2590	3.3.90.30	101000000	2590FI5099	R$	116.544,00	R$	116.544,00
SETOP	26.122.0800.2440.0000	3.3.90.30.00	0101000000	2440FI5099	R$	31.736,08	R$	31.736,08
SETUR	2312201136577	33903000	0101000000	6577FI0099	R$	37.304,51	R$	37.304,51
SRSCI	10122059447130000	3.3.3.90.30.00	0104000000	4713FI5403	R$	52.845,17	R$	52.845,17
SUPPIN	22.122.0800.2300.0000	33.90.30.00	0271000000	2300FI0099	R$	15.694,85	R$	15.694,85
UIJM	10302029027110000	3.3.90.30	0104	2711FI5405	R$	25.426,50	R$	27.152,94
VG	04122060021720000	33.90.30.00	0101000000	2172FI0099	R$	99.929,56	R$	99.929,56
SRSC	1012205944714	3.3.90.30.00	0104	4714FI5703	R$	52.616,86	R$	52.616,86
TOTAL					**R$**	**31.550.618,82**	**R$**	**33.821.997,50**

TOTAL
65.372.616,32

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 017/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS– SEGER E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, publicado no D.O.E em ...../...../....., visando a **Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados e outros equipamentos pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo.**

A/O (NOME DO ÓRGÃO), com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representado(a) pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil e profissão, CPF)_____, vem efetivar a adesão a este Contrato, por execução indireta, nos termos das leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 8883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo /SEGER n.º 61660221/2013 e Pregão Eletrônico n.º 018/2013, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada em 14/11/2013, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições do contrato.

Dotação Orçamentária Consumo	
Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte:	
Plano Interno:	
Taxa Administrativa	%
Despesa Anual Estimada com combustível, lubrificantes e filtros para 1º ano de contrato, vigência **/**/****	R$
Despesa Anual Estimada com combustível, lubrificantes e filtros para 2º ano de contrato, vigência **/**/****	R$
Quantidade de veículos existentes	

Vitória, de de 20__.

_____
ASSINATURA DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

_____
SECRETÁRIO/SEGER

_____
EMPRESA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO

Ao
GOVERNO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref: PREGÃO ELETRONICO N°. 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23070.010441/2020-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE POR GUINCHO E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A UFJ E UFCAT EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio do seu representante o Sr. FÁBIO CRODA MARETTO, portador do RG. 46.202.729-6 e CPF. 395.340.338-98, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Santana de Parnaíba/SP, 25 de junho de 2020.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Fábio Croda Maretto – Procurador
RG: 46.202.729-6 SSP/SP CPF: 395.340.338-98
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ao
GOVERNO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref: PREGÃO ELETRONICO N°. 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23070.010441/2020-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE POR GUINCHO E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A UFJ E UFCAT EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio do seu representante o Sr. FÁBIO CRODA MARETTO, portador do RG. 46.202.729-6 e CPF. 395.340.338-98, **DECLARA**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a in 01/2010-SLTI.

Santana de Parnaíba/SP, 25 de junho de 2020.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Fábio Croda Maretto – Procurador
RG: 46.202.729-6 SSP/SP CPF: 395.340.338-98
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

Ao
GOVERNO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref: PREGÃO ELETRONICO N°. 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23070.010441/2020-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE POR GUINCHO E LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCAT, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER A UFJ E UFCAT EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio do seu representante o Sr. FÁBIO CRODA MARETTO, portador do RG. 46.202.729-6 e CPF. 395.340.338-98, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santana de Parnaíba/SP, 25 de junho de 2020.

Fábio Croda Maretto

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Fábio Croda Maretto – Procurador
RG: 46.202.729-6 SSP/SP CPF: 395.340.338-98
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, n°11, 2° and. Sl. 3. Centro de Apoio II Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZAO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/08/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89622

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/ RAZAO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89622
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 41.287.954,07	R$ 52.106.313,59
ATIVO CIRCULANTE		R$ 38.461.253,71	R$ 50.904.117,60
DISPONIBILIDADE		R$ 10.188.651,89	R$ 8.057.816,84
CAIXA		R$ 9.870,47	R$ 9.861,99
CAIXA		R$ 9.870,47	R$ 9.861,99
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 15.952,29	R$ 45,00
BANCO BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
CONTA ITAU 06222-4 (Terc. 078194)		R$ 11.434,11	R$ 10,00
CONTA ITAU 09490-5 (Terc. 078247)		R$ 10,00	R$ 10,00
CONTA 13-000931- 2 - BANCO SANTANDER SA (Terc. 077521)		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA 13-001415-8 BANCO SANTANDER (Terc. 105727)		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO C.E.F.		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA 86151-0 - BANCO DO BRASIL S/A (Terc. 077519)		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA 93526-3 - BANCO DO BRASIL S/A (Terc. 077520)		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BANESTES		R$ 4.507,18	R$ 24,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 10.162.829,13	R$ 8.047.909,85
BRADESCO APLIC		R$ 181.185,69	R$ 584.194,84
APLIC 86151-0 - BANCO DO BRASIL S/A (Terc. 077523)		R$ 4.191.975,85	R$ 2.291.722,66
APLIC.93526-3 - BANCO DO BRASIL (Terc. 077533)		R$ 579.831,64	R$ 10.880,52
BRASIL APLICAÇAO		R$ 1.248.000,00	R$ 0,00
CONTA 86151-0 - BANCO DO BRASIL S/A (Terc. 077519)		R$ 0,00	R$ 1.040,18
CONTA ITAU 06222-4 (Terc. 078194)		R$ 22.084,16	R$ 118.738,94
CONTA ITAU 09490-5 (Terc. 078247)		R$ 8.608,42	R$ 1.538,65
CONTA 13-001415-8 BANCO SANTANDER (Terc. 105727)		R$ 0,00	R$ 13.266,85
APLIC. CX. ECON. FEDERAL		R$ 3.432.534,53	R$ 2.079.084,44
APLICACAO CDB CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Terc. 088916)		R$ 459.266,25	R$ 997.768,46
(-) (-)REND. APLICAÇAO FINANCEIRA		R$ (9.266,25)	R$ (60.980,89)
APLICACAO SANTANDER		R$ 48.608,84	R$ 2.010.655,20
TITULOS A RECEBER		R$ 3.263.516,67	R$ 6.216.984,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLIENTES LETRA "A"		R$ 3.263.516,67	R$ 6.216.984,30
LOOP VANTAGENS E BENEFICIOS LTDA (Terc. 140855)		R$ 0,00	R$ 1.200.000,00
PAITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Terc. 011667)		R$ 303.246,16	R$ 303.246,16
RODRIGO MANTOVANI (Terc. 041846)		R$ 480.000,00	R$ 480.000,00
COMISSÕES A RECEBER		R$ 2.480.270,51	R$ 4.233.738,14
DIREITOS A RECEBER		R$ 25.009.085,15	R$ 36.629.316,46
DIREITOS A RECEBER - IMPOSTOS		R$ 593,64	R$ 865,81
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTR.SOCIAL RETIDA NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ISSQN A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR		R$ 593,64	R$ 593,64
IRRF S/APLIC.FINANC. COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 272,17
ADIANTAMENTOS		R$ 2.941.177,44	R$ 3.110.534,26
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 9.917,91	R$ 34.420,74
ADIANT. RESCISAO CONTRATUAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 2.931.259,53	R$ 3.076.113,52
OUTROS DIREITOS		R$ 22.067.314,07	R$ 33.517.916,39
ALUGUEIS A RECEBER		R$ 6.306,35	R$ 0,00
C/C CONSÓRCIO		R$ 15.083,37	R$ 39.816,17
ADIANTAMENTO DESP. VIAGEM		R$ 1.500,00	R$ 4.089,51
REPASSE A RECEBER		R$ 22.040.104,09	R$ 33.474.010,71
TITULO DE CAPITALIZACAO		R$ 4.320,26	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.826.700,36	R$ 1.202.195,99
IMOBILIZADO		R$ 2.457.915,63	R$ 833.411,26
BENS IMOBILIZADOS		R$ 3.167.449,14	R$ 1.538.416,15
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 137.012,88	R$ 137.012,88

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 365.222,90	R$ 365.222,90
VEICULOS		R$ 240.196,37	R$ 240.196,37
TERRENOS		R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 513.731,03	R$ 534.698,04
IMÓVEIS		R$ 1.650.000,00	R$ 0,00
EQUIP. DE PROCESS. DE DADOS		R$ 91.325,08	R$ 91.325,08
BENFEITORIAS EM IMOV. DE TERC.		R$ 100.443,88	R$ 100.443,88
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		R$ 3.517,00	R$ 3.517,00
(-) (-)DEPREC.DE BENS IMOBILIZADOS		R$ (709.533,51)	R$ (705.004,89)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- MAQ.E EQUIP.		R$ (83.864,72)	R$ (97.565,00)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- MOVEIS E UTEN		R$ (114.205,12)	R$ (150.723,16)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- VEICULOS		R$ (76.325,03)	R$ (124.365,11)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- EQUIP.DE INFO		R$ (205.432,49)	R$ (260.994,29)
(-) (-)DEP.ACUM.EQUIP.PROC. DADOS		R$ (39.574,86)	R$ (57.840,18)
(-) (-)DEP.ACUM BENF IMOV TERCEIRO		R$ (8.616,85)	R$ (12.633,01)
(-) (-)DEPREC.ACUM.- COMUNICACAO		R$ (532,54)	R$ (884,14)
(-) (-)DEPREC.ACUM.-IMOVEIS		R$ (180.981,90)	R$ 0,00
INTANGIVEL		R$ 368.784,73	R$ 368.784,73
BENS INTANGIVEIS		R$ 368.784,73	R$ 368.784,73
SISTEMAS APLICATIVOS- SOFTWARE		R$ 368.784,73	R$ 368.784,73
PASSIVO		R$ 41.287.954,07	R$ 52.106.313,59
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 20.275.422,22	R$ 26.172.848,17
OBRIGACOES C/ FORNECEDORES		R$ 162.769,36	R$ 206.628,10
FORNECEDORES		R$ 162.769,36	R$ 206.628,10
ACCESSTAGE TECNOLOGIA S.A (Terc. 115149)		R$ 0,00	R$ 0,00
ADABO & BARRETO ESCRITORIO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA ME (Terc. 124553)		R$ 0,00	R$ 0,00
ADERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA (Terc. 000591)		R$ 0,00	R$ 0,00
ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME (Terc. 087664)		R$ 0,00	R$ 0,00
AIROSTO MILA PEIXORO ADVOGADOS ASSOSSIADOS (Terc. 093326)		R$ 0,00	R$ 0,00
ALERTE AUTOMATIZACAO DE LEITURA E RECORTE DE DIARIOS LTDA (Terc.		R$ 0,00	R$ 0,00

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
028470)			
ALEXANDRE & TRINDADE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS DE AGU (Terc. 124554)		R$ 0,00	R$ 840,00
ALGAR MULTIMIDIA S/A (Terc. 005460)		R$ 0,00	R$ 4.360,55
ANGELLO MARCELLO TRIBUTINO COSTA 00803055471 (Terc. 097552)		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO C. LUCCHESI BENVENIDO MARTELINHO EPP (Terc. 071296)		R$ 0,00	R$ 0,00
AOVS Sistemas de Informatica S.A (Terc. 090119)		R$ 299,00	R$ 0,00
Atlantica Hotels International Brasil Ltda (Terc. 016201)		R$ 0,00	R$ 0,00
AUDATEX BRASIL BRASIL SERVIÇOS (Terc. 133834)		R$ 0,00	R$ 2.084,99
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (Terc. 042285)		R$ 2.130,32	R$ 0,00
AUTO POSTO GASCROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES (Terc. 108470)		R$ 0,00	R$ 0,00
AWG BRASIL LTDA (Terc. 078245)		R$ 0,00	R$ 2.597,32
AZUL LINHAS AER. BRAS. S.A VIRACOPOS (Terc. 006139)		R$ 0,00	R$ 492,20
BARCELLOS, TUCUNDUVA - ADVOGADOS. (Terc. 056159)		R$ 3.754,00	R$ 0,00
BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Terc. 006140)		R$ 0,00	R$ 0,00
BENTO DE SOUZA ADVOGADOS ASSOCADOS (Terc. 108448)		R$ 0,00	R$ 0,00
BONETTI E MENDES COMUNICACAO E SUSTENTABILIDADER LTDA ME (Terc. 057153)		R$ 145,00	R$ 0,00
BRECAR SERVICOS E PECAS LTDA (Terc. 111070)		R$ 0,00	R$ 3.765,00
BRUDOVAN PNEUS LDTA - NORTE SUL (Terc. 038460)		R$ 140,00	R$ 705,00
C. COSTA SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP (Terc. 067867)		R$ 0,00	R$ 0,00
Camp Tec Audio e Video Ltda -ME (Terc. 114906)		R$ 0,00	R$ 110,00
CAMPCLEAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Terc. 020596)		R$ 2.311,71	R$ 2.049,65
CANAC DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA ME (Terc. 091845)		R$ 449,00	R$ 0,00
CASA DOS BEBEDOUROS LTDA (Terc. 037996)		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS ESCOLA CIEE (Terc. 091849)		R$ 464,00	R$ 241,00
CESVI-BRASIL CENTRO DE		R$ 73.947,91	R$ 132.410,56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXPERIMENTACAO E SEGURANCA VIARIA LTD (Terc. 064723)			
CMT PAULINIA COM. E MANUTENCAO DE TANQUE LTDA (Terc. 019114)		R$ 0,00	R$ 2.193,80
COLHETUDO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME (Terc. 087135)		R$ 260,00	R$ 0,00
COMBASE COML (Terc. 000718)		R$ 399,04	R$ 122,23
COMERCIAL MILEUM EIRELI - ME (Terc. 105497)		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIEL VANIR PRANDO 11918079838 (Terc. 082854)		R$ 0,00	R$ 0,00
DEBORA ELAINE PENTEADO 22499712856 (Terc. 087139)		R$ 0,00	R$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (Terc. 014977)		R$ 6.871,04	R$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (Terc. 084449)		R$ 3.196,98	R$ 0,00
Delmond Hotel (Terc. 065773)		R$ 0,00	R$ 359,00
DGLNET ISAT TECNOLOGIA LTDA - EPP (Terc. 064727)		R$ 0,00	R$ 0,00
E.F. CAVALCANTE GASTRONOMIA E EVENTOS (Terc. 100545)		R$ 0,00	R$ 0,00
EDILAINE PRANDO 22132417830 (Terc. 078235)		R$ 0,00	R$ 130,00
EDINETE BARBOSA DE COSTA (Terc. 120027)		R$ 0,00	R$ 0,00
ELEVADORES OTIS LTDA (Terc. 066773)		R$ 0,00	R$ 0,00
ENZO MOTA FERREIRA 04034548673 (Terc. 094810)		R$ 0,00	R$ 2.100,00
EURO TELECOM EIRELI - EPP (Terc. 078250)		R$ 0,00	R$ 0,00
FERREIRA NETTO ADVOGADOS (Terc. 139174)		R$ 0,00	R$ 18.770,00
FIALFA MECANICA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME (Terc. 086275)		R$ 0,00	R$ 0,00
FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Terc. 006077)		R$ 0,00	R$ 0,00
FITCARD LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME (Terc. 056174)		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIO MORAES DIAS SANTOS 38392169824 (Terc. 100546)		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
GERMANO SILVA & ADVOGADOS ASSOCIADOS (Terc. 083115)		R$ 0,00	R$ 0,00
GES DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA - EPP (Terc. 060004)		R$ 399,83	R$ 399,83
GISELI MESCHIATTI 22473472823 (Terc. 097615)		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GSM COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA ME (Terc. 072233)		R$ 590,00	R$ 0,00
GUARD LUX DO BRASIL EIRELI - EPP (Terc. 038148)		R$ 115,30	R$ 0,00
GUARULHOS - C C CASA E CONSTRUCAO LTDA (Terc. 014244)		R$ 9.147,54	R$ 0,00
IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (Terc. 043619)		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPRIMUS COM DE FOLHINHAS E BRINDES LTDA (Terc. 042361)		R$ 0,00	R$ 0,00
INOVA IT COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA ME (Terc. 014975)		R$ 0,00	R$ 0,00
IVAN TEIXEIRA FABRICA DE PORTA BANNER (Terc. 120022)		R$ 0,00	R$ 0,00
J.R.S VICINANÇA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME (Terc. 006141)		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE MARIA DE ALMEIDA CESAR (Terc. 053135)		R$ 3.055,80	R$ 1.416,27
JOSE MARIA GOMES DA COSTA (Terc. 105408)		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE MARIA GOMES DA COSTA (Terc. 133835)		R$ 0,00	R$ 0,00
JUAREZ COMERCIAL DE PNEUS EIRELI (Terc. 111072)		R$ 0,00	R$ 5.037,00
K R HANNA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ESCRITORIOS ME (Terc. 085774)		R$ 0,00	R$ 0,00
KADAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Terc. 060030)		R$ 1.598,60	R$ 0,00
KALUNGA COM E IND GRAFICA LTDA (Terc. 002592)		R$ 0,00	R$ 0,00
Kalunga Comercio Industria Grafica Ltda (Terc. 000555)		R$ 807,40	R$ 1.458,70
LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS EIRELI (Terc. 133836)		R$ 0,00	R$ 407,15
LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A. (Terc. 043177)		R$ 8.197,95	R$ 13.689,54
MANOEL LACERDA DE OLIVEIRA NETO 03510345100 (Terc. 083141)		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCA DA AGUA PURIFICADORES LTDA - EPP (Terc. 033031)		R$ 0,00	R$ 60,00
MARCIUS DOS SANTOS SALVE (Terc. 008082)		R$ 737,00	R$ 0,00
MARCOS MEDEIROS CORDEIRO 63809621315 (Terc. 090122)		R$ 4.493,54	R$ 71,94
MEGA COMBUSTIVEIS SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA - ME (Terc. 044974)		R$ 1.144,84	R$ 1.217,07
MEGA SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA (Terc. 020392)		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTICAMP TELECOMUNICACOES		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA (Terc. 000706)			
NEWGLASS AUTOPECAS LTDA. (Terc. 029263)		R$ 225,00	R$ 0,00
NTK SOLUTIONS LTDA (Terc. 072230)		R$ 5.338,00	R$ 0,00
OKI & OKI PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME (Terc. 133830)		R$ 0,00	R$ 0,00
PAYTEC TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA (Terc. 019093)		R$ 16.787,79	R$ 0,00
PEDRO MORAES DA SILVA JUNIOR 0230693486 (Terc. 078255)		R$ 2.695,25	R$ 0,00
PRIME COFFEE COM, MAN. E LOC. DE MAQ P. CAFE LTDA (Terc. 084308)		R$ 1.349,00	R$ 1.078,00
RODOLFO HIROSE 79719732504 (Terc. 094809)		R$ 0,00	R$ 0,00
SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA - LJ19 (Terc. 085453)		R$ 215,00	R$ 0,00
SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (Terc. 007476)		R$ 1.395,45	R$ 0,00
SENIOR SISTEMAS S/A (Terc. 133403)		R$ 0,00	R$ 0,00
SERASA S.A (Terc. 071754)		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVANA BAIOCCHI GONCALVES ME (Terc. 053289)		R$ 0,00	R$ 3.246,92
SND DISTRIBUICAO PROD.INFORMATICA LTDA (Terc. 000361)		R$ 1.726,27	R$ 2.472,03
STARHOUSE INFORMATICA LTDA - E.PP (Terc. 016672)		R$ 4.080,00	R$ 0,00
START ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA (Terc. 082858)		R$ 0,00	R$ 0,00
THERMCOLD COMERCIO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LIMITADA ME (Terc. 094808)		R$ 0,00	R$ 800,00
TKLA GRAFICA DIGITAL LTDA ME (Terc. 062438)		R$ 72,80	R$ 0,00
TOTAL OFFICE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP. (Terc. 002902)		R$ 0,00	R$ 0,00
TP PEDRO CINEMA E FOTOGRAFIA ME (Terc. 087136)		R$ 0,00	R$ 0,00
U P DA SILVA ENGENHARIA E CONTABILIDADE ME (Terc. 090121)		R$ 0,00	R$ 1.000,00
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (Terc. 000005)		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA (Terc. 014663)		R$ 0,00	R$ 0,00
VERA NILSA PRANDO 12040919864 (Terc. 082857)		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIRTUA CERTIFICADO DIGITAL EIRELI (Terc. 100556)		R$ 0,00	R$ 458,10
WAL MART BRASIL LTDA (Terc. 041854)		R$ 279,00	R$ 0,00
WILTON LIMA DO NASCIMENTO - ME (Terc. 093464)		R$ 3.950,00	R$ 0,00
XME - SERVICOS EM INFRA-ESTRUTURA DE INFORMATICA LTDA - ME (Terc. 023310)		R$ 0,00	R$ 484,25
ZUM GRAFICA DIGITAL LTDA ME (Terc. 023963)		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 387.957,62	R$ 564.220,38
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 387.957,62	R$ 564.220,38
INSS A RECOLHER		R$ 49.559,38	R$ 82.318,60
PIS S/ FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 11.198,22	R$ 18.173,47
COFINS A RECOLHER		R$ 51.684,09	R$ 83.877,99
FGTS A RECOLHER		R$ 11.117,15	R$ 25.343,20
CONTR.SOCIAL A RECOLHER		R$ 240.409,50	R$ 293.356,33
CONT ORGÃO CLASSE A RECOLHER		R$ 388,89	R$ 388,89
INSS S/NF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 308,00
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R$ 12.628,57	R$ 36.189,93
IRRF S/FOLHA A RECOLHER		R$ 10.971,82	R$ 24.263,97
OBRIGACOES C/ IMPOSTO		R$ 707.355,45	R$ 911.742,23
OBRIG. C/ IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 707.355,45	R$ 911.742,23
IRRF A RECOLHER		R$ 6.187,62	R$ 21.910,31
IRPJ A RECOLHER		R$ 647.642,08	R$ 799.027,00
ISSQN A RECOLHER		R$ 53.525,75	R$ 90.804,92
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 9.556,00	R$ 9.768,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 9.556,00	R$ 9.768,02
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 9.556,00	R$ 9.768,02
PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13o. SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 19.007.783,79	R$ 24.480.489,44
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 19.007.783,79	R$ 24.480.489,44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 16.135,29	R$ 22.474,49
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 14,69	R$ 214,64
TELEFONE A PAGAR		R$ 18.514,97	R$ 76.700,34
EMPRESTIMOS		R$ 160.000,00	R$ 48.000,00
REPASSE A PAGAR		R$ 18.813.118,84	R$ 24.333.099,97
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS DE RECURSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 21.012.531,85	R$ 25.933.465,42
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 21.012.531,85	R$ 25.933.465,42
CAPITAL SOCIAL		R$ 8.850.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 8.850.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 11.012.531,85	R$ 15.933.465,42
LUCROS ACUMULADOS		R$ 5.515.975,64	R$ 1.843.768,86
LUCRO ACUMULADO EXERCICIO		R$ 6.152.772,43	R$ 14.089.696,56
DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) AJUSTE DE EXERC. ANTERIOR		R$ (656.216,22)	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FUTURO AUMENTO CAPITAL		R$ 1.150.000,00	R$ 0,00
FUTURO AUMENTO CAPITAL		R$ 1.150.000,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA			R$ 39.980.552,11
VENDA DE SERVIÇOS			R$ 39.924.954,62
RECEITAS DE ALUGUEIS			R$ 55.597,49
(-) DEDUCOES DAS VENDAS			R$ (2.302.718,15)
(-) COFINS S/VENDAS SERVICOS			R$ (1.197.748,64)
(-) PIS S/VENDAS SERVICOS			R$ (259.512,23)
(-) PIS S/ALUGUEL			R$ (361,36)
(-) COFINS S/ALUGUEL			R$ (1.667,92)
(-) ISSQN			R$ (843.428,00)
RECEITA LIQUIDA			R$ 37.677.833,96
(-) CUSTOS			R$ (12.231.472,56)
(-) CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS			R$ (12.231.472,56)
LUCRO BRUTO			R$ 25.446.361,40
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS			R$ (6.954.032,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R$ (6.722.095,69)
DESPESAS FINANCEIRAS			R$ 1,16
RECEITAS FINANCEIRAS			R$ 225.729,71
(-) DESPESAS COMERCIAIS			R$ (4.177,03)
(-) DOAÇÕES/BRINDES			R$ (453.500,00)
JUROS ATIVOS			R$ 9,17
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ			R$ 18.492.328,72
(-) CSLL			R$ (1.171.755,57)
(-) IRPJ			R$ (3.230.876,59)
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO			R$ 14.089.696,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNP 05.340.639/0001-30 Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Capital Subscrito (R$)	5. Lucros Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2019	8.850.000,00	11.012.531,85	19.862.531,85
Aumento de Capital	1.150.000,00		1.150.000,00
Lucro Líquido de Exercício		14.089.696,56	14.089.696,56
Dividendos		(-)9.168.762,99	(-)9.168.762,99
Saldo Final em 31.12.2019	10.000.000,00	15.933.465,42	25.933.465,42
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35224557865	05.340.639/0001-30	

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO/ RAZAO	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1.92.C5.30.D7.F9.02.28.28

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	480757981117606936 3	06/02/2020 a 06/02/2021	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	423149826153038626 816384237825992646 94	05/12/2019 a 04/12/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

29.96.4B.D1.7E.F1.D1.0C.C2.CE.C7.E1
.92.C5.30.D7.F9.02.28.28-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2020 às 16:51:00

39.90.D4.28.55.9C.FE.20
3F.0A.AD.2A.9C.7E.1D.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville
Santana de Parnaíba-SP CEP: 06541-078 Fone/Fax: (19) 3518-7000 / 7021
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual: 623.051.405.115

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019.

Nota 1 – Contexto Operacional
A Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, assessoria, consultoria, agenciamento, corretagem e intermediação.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por 10.000.000 quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.10 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 4 – Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa	R$ 9.861,99
Banco	R$ 45,00
Aplicação Financeira	R$ 8.047.909,85

4.2 – Ativo Imobilizado

	Custo de Aquisição	Depreciação	Total
Máquinas e Equipamentos	R$ 137.012,88	R$ 97.565,00	R$ 39.447,88
Móveis e Utensílios	R$ 365.222,90	R$ 150.723,16	R$ 214.499,74
Veículos	R$ 240.196,37	R$ 124.365,11	R$ 115.831,26
Terrenos	R$ 66.000,00	R$ -	R$ 66.000,00
Equipamentos de Informática	R$ 534.698,04	R$ 260.994,29	R$ 273.703,75
Equipamentos de Proc. Dados	R$ 91.325,08	R$ 57.840,18	R$ 33.484,90
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R$ 100.443,88	R$ 12.633,01	R$ 87.810,87
Equipamentos de Comunicação	R$ 3.517,00	R$ 884,14	R$ 2.632,86
Total	R$ 1.538.416,15	R$ 705.004,89	R$ 833.411,26

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas são distribuídas entre o sócio Rodrigo Mantovani e o sócio João Marcio Oliveira Ferreira, na proporção de 50% e 50%.

Capital	
Rodrigo Mantovani	R$ 5.000.000,00
João Marcio Oliveira Ferreira	R$ 5.000.000,00
Total	R$ 10.000.000,00

5 – Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2018	RESULTADO	VALORES 2019	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP / PC + EX. LP	38.461.253,71 / 20.275.422,22	1,90	50.904.117,60 / 26.172.848,17	1,94
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	38.461.253,71 / 20.275.422,22	1,90	50.904.117,60 / 26.172.848,17	1,94
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	38.461.253,71 / 20.275.422,22	1,90	50.904.117,60 / 26.172.848,17	1,94
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL / PC + EX. LP	41.287.954,07 / 20.275.422,22	2,04	52.106.313,59 / 26.172.848,17	1,99
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP / ATIVO TOTAL	20.275.422,22 / 41.287.954,07	0,49	26.172.848,17 / 52.106.313,59	0,50
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP	21.012.531,85 / 20.275.422,22	1,04	25.933.465,42 / 26.172.848,17	0,99
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE	10.188.651,89 / 20.275.422,22	0,50	8.057.816,84 / 26.172.848,17	0,31

Santana de Parnaíba, 27 de abril de 2020.

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – PROPRIETÁRIO
CPF: 186.425.208-17 20.907.947-2/SP

JOSE ROBERTO VINANÇA FILHO – CONTADOR
CRC: 1SP091805/O-0 CPF: 820.198.088-91

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO – José Maria de Almeida Cesar – Oficial Tabelião
Rua Nina Mussi do Camargo Penteado, 42 – Barão Geraldo – Campinas / SP – Fone: (19) 3749-7333 – cartoriobg@uol.com.br – www.cartoriobg.com.br
RECONHECIDO por semelhança 2 firma(s) de: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
JOSE ROBERTO VINANÇA FILHO
Campinas, 30 De abril De 2020. EM TESTE _____ DA VERDADE.
DAVI DIAS BARBOSA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: R$ 17,10. Carimbo: 2083907
Selo(s): 1117887 FIRMA 2 S20196AA0235204
SEM VALOR ECONÔMICO
Colégio Notarial do Brasil
*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (0201)

CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

End.: Calçada CANOPO 11-AND 2 SL 3-ALPHAVILLE

Município: Santana de Parnaíba. **UF:** SP **Emitido em:** 31/12/2019

Período: Janeiro a Dezembro

	2018	2019
FLUXO DE CAIXA	**0,00**	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO	11.285.012,08	14.089.696,56
(-)AJUSTE AO LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO		
Depreciações de Bens Imobilizados	943.899,03	176.453,28
Amortizações Bens Intangiveis	0,00	0,00
Ajuste de Exercicios Anteriores	-656.216,22	0,00
Resultado Equivalencia Patrimonial	0,00	0,00
Resultado da Venda do Ativo Imobilizado	-263.672,64	0,00
AJUSTE DE VALORES VARIAÇÕES CONTAS PATRIMONIAIS		
Titulos a Receber	-895.868,98	-2.953.467,63
Estoques	0,00	0,00
Direitos a receber	-18.217.748,64	-11.620.231,31
Obrigações com Fornecedores	-686.566,81	43.858,74
Obrigações Sociais	103.679,77	176.262,76
Obrigações com Impostos	76.116,53	204.386,78
Obrigações Trabalhistas	-117.337,33	212,02
Outras Obrigações	13.338.218,59	5.472.705,65
(=)Fluxo de Caixa Operacional Líquido	**4.909.515,38**	**5.589.876,85**
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Investimento em outras Sociedades	0,00	0,00
Investimentos a Longo Prazo	0,00	0,00
(+)Recebimento de Dividendos	0,00	0,00
Bens Imobilizado	-23.751,98	1.448.051,09
Bens Intangivel	-13.000,00	0,00
Venda do Imobilizado	605.000,00	0,00
Venda de Participação	0,00	0,00
(=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	**568.248,02**	**1.448.051,09**
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Financiamento de Recursos	0,00	0,00
Financiamento de Recursos Longo Prazo	0,00	0,00
Aumento de Capital Social	2.711.666,68	1.150.000,00
Pagamento de Dividendos	-5.132.239,65	-9.168.762,99
Futuro Aumento de Capital	300.000,00	-1.150.000,00
(=)Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento	**-2.120.572,97**	**-9.168.762,99**
RESULTADO - CAIXA GERADO OU CONSUMIDO		
(=)Aumento/Diminuição das Disponibilidades	**3.357.190,43**	**-2.130.835,05**
DISPONIBILIDADES - no início do período	6.831.461,46	10.188.651,89
DISPONIBILIDADES - no final do período	**10.188.651,89**	**8.057.816,84**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

CARTÓRIO 2. GERALDO

Santana de Parnaíba - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2019

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CPF: 820.199.088-91 RG: 8806078-0
CONTADOR CRC: SP091805O1

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
SOCIO CPF: 186.425.208-17 RG: 20.907.947-2

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO — José Maria de Almeida Cesar, Oficial Tabelião — Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42, Barão Geraldo, Campinas / SP, Fone: (19) 3749-7823, cartorio@uol.com.br, www.cartorio10.com.br

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
Campinas, 30 de abril De 2020. Em test. DA VERDADE.
DAVI DIAS BARBOSA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: R$ 13,10. Carimbo: 2882708
Selo(s): 2352O5-52AA
SEM VALOR ECONÔMICO
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - 117887 - FIRMA 2 - S20196AA0235205

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1344485 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de junho de 2020.

PEDIDO N°: ***9996944***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("**Sociedade**"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

"Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL"

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- Filial 01 – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

JUCESP

14

27/12/18

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8° ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

JUCESP

14

27/12/13

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) RODRIGO MANTOVANI – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

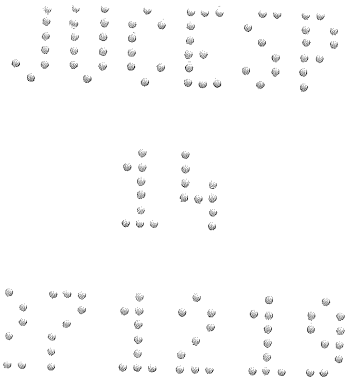
Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI,** na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

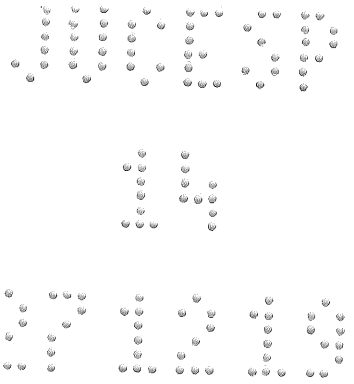
A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de **"Diretor A"**; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de **"Diretor B"**. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao **"Diretor A"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao **"Diretor B"**, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. "

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

JUCESP
14
27/12/13

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1°, da Lei n° 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n° 8.934/94."

JUCESP
14
27 12 19

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
681.119/19-6

JUCESP
17 DEZ 2019
JUCESP - CAMPINAS

Alteração Cor
BT - 983342v4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO
073225

DATA DO REGISTRO
13/07/2000

VIA
2ª

NOME
RODRIGO MANTOVANI

TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
20.103.621-6

DATA EXP
29/08/2008

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/SP

CPF
159.882.778-29



ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI
ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO
26/03/1972

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR
UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP

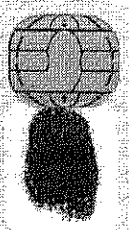
REGISTRO MEC Nº
309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VALIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2019
LOCAL E DATA DE EXP

Roberto L Cardoso
PRESIDENTE DO CRA-SP



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75



1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Duque de Caxias, 424 - 19 3749-7333
Oficial / Tabelião
Reconhecimento de firma por semelhança
Reconheço a(s) firma(s) de: RODRIGO MANTOVANI
Selo(s): ACVA01015931
Valor: R$ 3,79
Em testemunho da verdade.
Piracicaba, 03 FEV 2020
NICOLAS FRANCO DE GODOI BLUMER
- Escrevente Autorizado -
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS / EMOLUMENTOS R$ 3,79

EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20907947 SSP/SP
CPF
186.425.208-17
DATA NASCIMENTO
19/06/1972
FILIAÇÃO
JOAO BOSCO VIOLIN FERR
EIRA
MARIA JOSE GOMES DE OL
IVEIRA FERREIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
01848004756
VALIDADE
04/04/2021
1ª HABILITAÇÃO
21/08/1990
OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
LOCAL
CAMPINAS, SP
DATA EMISSÃO
27/07/2016
58678655545
SP810219514
DETRAN SP (SÃO PAULO)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
13153391276
AUTENTICAÇÃO
AU0196A100763149

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: SIRLENE CARDOSO MINGANTI, brasileira, casada, portadora do RG nº 26.813.241-0 e CPF nº 260.464.618-80; **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.585.759-5 e CPF nº 358.233.098-21; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo sob nº 406.595B e CPF nº 289.028.248-10; **TIAGO DOS REIS MAGOGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo sob o nº 283.834 e CPF nº 295.277.348; **ALEXANDRE MACHADO BUENO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo sob o nº 431.140 e CPF nº 406.365.988-70; **ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 30.962.173-2 e CPF nº 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 46.263.921-6 e CPF nº 387.267.178-24, **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 46.202.729-6 SSP/SP e CPF nº 395.340.338-98; **NATASHA MATHIESON KOYAMA**, brasileira, casada, portador do RG nº 30.388.824-6 e CPF nº 311.639.568-30 e **TAISA MARSOLA SPADUZANO** brasileira, casada, portador do RG nº 33.687.973-8 SSP/SP e CPF nº 303.953.118-29, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar Atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Campinas-SP, 5 de junho de 2020.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG. nº 20.907.947-2 / CPF nº 186.425.208-17

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	**ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2020** às **11:07:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: a4b4cde6-1574-4690-8159-1fc93706b12c

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11
Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078
Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.84.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

ALVARÁ 462/2019

A **Secretaria Municipal de Finanças,** através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias,** expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, ***VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020.***

RAZÃO SOCIAL **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

RAMO DE ATIVIDADE ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de

ENDEREÇO **CALÇ: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3**

BAIRRO **ALPHAVILLE C A2**

CIDADE **SANTANA DE PARNAIBA**

CCM **72270**

CNPJ/CPF **05.340.639/0001-30**

I.E **623.051.405.115**

Obs.: - **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 56.819/2011.**

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 – Obrigatório colocar em lugar visível ao público

SANTANA DE PARNAIBA, 26 de Junho de 2019.

HERNANE PEREIRA RIBEIRO
Pront. 32.164 - SMF/NAT

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DECRETO N° 4.386, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a cobrança de Taxas e ISS por Estimativa previstos na Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, e na Lei nº 1.757, de 14 janeiro de 1993, como medida de enfrentamento aos efeitos do novo coronavírus (COVID-19) na economia municipal e revoga o Decreto nº 3.725, de 30 de abril de 2015.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 899, de 1975, que dispôs sobre o Código Tributário Municipal de Santana de Parnaíba;

Considerando a Lei nº 1.757, de 1993, que disciplinou o lançamento e a arrecadação das Taxas de Localização e Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Fiscalização de Anúncios e deu outras providências;

Considerando o Decreto nº 3.725, de 2015, que dispôs sobre a cobrança de Taxas e ISS por Estimativa, previstas nas leis nºs. 899/75, 3.166/11 e 3.168/11 e deu outras providências;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto nº 4.347, de 16 de março de 2020, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santana de Parnaíba em razão de surto da doença respiratória Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.350, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santana de Parnaíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.354, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Santana de Parnaíba e dispôs sobre a adoção de novas medidas para intensificar o combate ao Coronavírus – COVID-19;

Considerando que as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) tem afetado diretamente a economia municipal, estadual, nacional e, inclusive, mundial;

Considerando o Decreto do Estado de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispôs sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto do Estado de São Paulo nº 64.881, de 2020, instituiu o Plano São Paulo e deu providências complementares, visando a retomada consciente e faseada da economia no Estado; e

Considerando o Decreto nº 4.383, de 12 de junho de 2020, que dispôs sobre a retomada consciente e faseada da economia no Município de Santana de Parnaíba, de acordo com o Plano São Paulo instituído pelo Decreto do Estado de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, compilou algumas medidas adotadas pelo Município de Santana de Parnaíba para enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19 e revogou dispositivos normativos,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento das Taxas de Licença e Funcionamento, Licença e Fiscalização de Ambulantes, Licença e Fiscalização de Feirantes, Licença e Fiscalização Sanitária, Licença para Funcionamento em Horário Especial, Licença de Anúncios e Publicidade, bem como, o Recolhimento de ISS por Estimativa, previstos na Lei nº 899, de 1975, e na Lei nº 1.757, de 1993, dar-se-á do seguinte modo:

I – Taxas e ISS por Estimativa com valor superior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) poderão ser pagos em duas parcelas iguais com vencimento, respectivamente:

a) no ano de 2020: em 30 de outubro e em 30 de novembro; e

b) a partir do ano de 2021, em:

1. Taxas: 30 de junho e em 30 de julho; e

2. ISS por Estimativa: 30 de setembro e 30 de outubro;

II – Taxas e ISS por Estimativa com valor de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) serão pagos em cota única, com vencimento:

a) no ano de 2020: em 30 de outubro; e

b) a partir do ano de 2021, em:

1. Taxas: 30 de junho; e

2. ISS por Estimativa: 30 de setembro.

Parágrafo único. O vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando cair em dia sem expediente bancário.

Art. 2º Os alvarás concedidos até a entrada em vigor deste Decreto, decorrentes das Taxas listadas no caput do art. 1º, permanecem vigentes até 30 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela ou da cota única em 30 de outubro de 2020 terá efeitos retroativos para fins de vigência do alvará concedido, de modo a compreender os meses de julho, agosto e setembro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 3.725, de 30 de abril de 2015.

Santana de Parnaíba, 19 de junho de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Disponível em:
https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/imprensa_oficial/2020/Edi%C3%A7%C3%A3o%20338.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:21 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2020.
Código de controle da certidão: **ECB2.AD3C.3567.7BEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20060007639-10
Data e hora da emissão	01/06/2020 13:54:33
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25962623	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	18/06/2020 12:19:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 096/2020 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, **CNPJ 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaiba, 19 de maio de 2020

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO

EMPRESA

Emissão de comprovantes - 3o nível

G337221605822932036
22/5/2020 16:20:13

22/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:20:14
285702857 0033

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PRIME CONSULT MOVIMENTO
AGENCIA: 2857-6 CONTA: 93.526-3

==========

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399836949500000098408425901017182630000001255
BENEFICIÁRIO:
MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA
NOME FANTASIA:
MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA
CNPJ: 46.522.983/0001-27
PAGADOR:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPR
CNPJ: 05.340.639/0001-30

NR. DOCUMENTO	52.203
DATA DE VENCIMENTO	22/05/2020
DATA DO PAGAMENTO	22/05/2020
VALOR DO DOCUMENTO	12,55
VALOR COBRADO	12,55

==========

NR.AUTENTICACAO 4.1A8.263.5A3.F5D.039

Transação efetuada com sucesso por: J9451538 THIAGO GIOSO MORAES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 16517/2020 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro .....:CALÇ CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP .....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

---

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2020

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral **: 72270** Número de Controle **: 5384442232825616** Data da Emissão **: 01/06/2020** Hora da Emissão **: 11:08:18**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032104440480442056

Informação obtida em 01/04/2020 08:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ

35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
27/12/2019	681.119/19-6	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA JOAO LOPES VIEIRA, 81, AP 44, RES VILA BELLA DOM, CAMPINAS - SP, CEP 13087-734, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para LEONARDO HENRIQUE SENE : 28915072820. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 134464537, segunda-feira, 1 de junho de 2020 às 11:31:47.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2020/044432
Nome: JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
Registro: SP-091805/O-1 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 820.199.088-91
Validade: 19/08/2020
Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 9882.8529.5927.1889